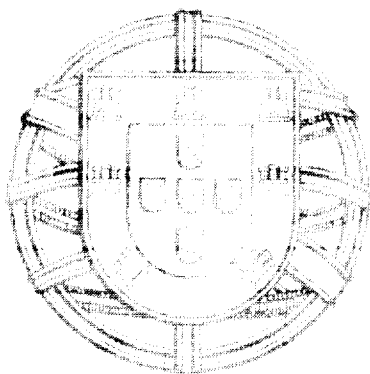




DIÁRIO DA REPÚBLICA

S U P L E M E N T O

S U M Á R I O

Ministério da Defesa Nacional

Repartição de Pessoal Civil da Direcção do Serviço
de Pessoal (Exército) 10 618-(2)

Ministérios das Finanças e da Agricultura

Instituto Nacional de Intervenção e Garantia
Agrícola 10 618-(2)

Ministérios das Finanças e da Saúde

Despacho conjunto 10 618-(3)

Ministério do Planeamento e da Administração do Território

Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e
Vale do Tejo 10 618-(4)
Direcção-Geral do Ordenamento do Território... 10 618-(5)

Ministério da Agricultura

Secretaria-Geral do Ministério 10 618-(11)

Ministério da Educação

Gabinete do Ministro 10 618-(12)

Ministério do Emprego e da Segurança Social

Centro Regional de Segurança Social de Coimbra 10 618-(15)

Ministério do Mar

Gabinete do Ministro 10 618-(15)

Universidade de Aveiro 10 618-(16)
Universidade de Coimbra 10 618-(17)
Serviços Sociais da Universidade de Coimbra ... 10 618-(19)
Universidade de Lisboa 10 618-(20)
Universidade do Minho 10 618-(20)
Universidade do Porto 10 618-(22)
Assembleia Distrital de Beja 10 618-(25)
Câmara Municipal de Almeida 10 618-(26)
Câmara Municipal de Alenquer 10 618-(31)

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

EXÉRCITO

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Pessoal Civil

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no supl. ao DR, 2.ª, 122, de 28-5-91, rectifica-se que onde se lê:

Nome	Número mecano-gráfico	Unidade, estabelecimento ou órgão	Categoria		Regime	Letra e diuturnidade que detinha	Situação salarial	
			Que detinha	Para onde transita			Até 31-12-90 — Índice	Após 1-1-91 — Índice
Jerónimo Baptista Gonçalves	91 004 988	HMR-4	Assistente hospitalar ...	Assistente graduado ...	TC	D2	120	135
Maria José Pascoal Reis Pires	92 020 188	HMR-4	Assistente hospitalar ...	Assistente graduado ...	TC	D2	120	135

deve ler-se:

Nome	Número mecano-gráfico	Unidade, estabelecimento ou órgão	Categoria		Regime	Letra e diuturnidade que detinha	Situação salarial	
			Que detinha	Para onde transita			Até 31-12-90 — Índice	Após 1-1-91 — Índice
Jerónimo Baptista Gonçalves	91 004 988	HMR-4	Assistente hospitalar ...	Assistente	TC	D2	100	110
Maria José Pascoal Reis Pires	92 020 188	HMR-4	Assistente hospitalar ...	Assistente	TC	D2	100	110

2-10-92. — Pelo Director do Serviço de Pessoal, *Jorge Alberto Gabriel Teixeira*, brigadeiro.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA

GABINETES DOS SECRETÁRIOS DE ESTADO ADJUNTA E DO ORÇAMENTO E DOS MERCADOS AGRÍCOLAS E QUALIDADE ALIMENTAR

Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola

Aviso. — Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola de 6-10-92 a seguir se publica a lista de transição de diversos funcionários, nos termos do Dec.-Lei 23/91, de 11-1:

Situação actual			Situação por aplicação do Dec.-Lei 23/91, de 11-1	
Nome	Categoria	Remuneração	Categoria	Remuneração
Maria José Vacas Capela Cebola	Operador	120 000\$00	Operador de sistemas de 2.ª classe (a)	Escalão 3, índice 305
Zélia Fernandes Ventura	Operador	Escalão 6, índice 235	Operador de sistemas de 2.ª classe (b)	Escalão 1, índice 235
Paulo Jorge Castelo da Silva	Controlador de trabalhos	Escalão 6, índice 235	Técnico auxiliar de 1.ª classe (c)	Escalão 6, índice 250
António Carlos Capela Cebola	Controlador de trabalhos	Escalão 6, índice 235	Técnico auxiliar de 1.ª classe (c)	Escalão 6, índice 250
Maria Fernanda Dias Gaspar Sousa Paulo	Operador de registos de dados principal	Escalão 6, índice 265	Técnico auxiliar principal (d)	Escalão 6, índice 270 + dif. int. 2 300\$00
Maria José Simões Marques Reis	Operador de registo de dados principal	Escalão 6, índice 265	Técnico auxiliar principal (e)	Escalão 6, índice 270 + dif. int. 2 300\$00
Maria Isabel Nunes Gageiro Salvado Marques	Operador de registo de dados	Escalão 6, índice 235	Operador de sistemas de 2.ª classe (f)	Escalão 1, índice 275
Lídia Maria Leal André	Operador de registo de dados	Escalão 3, índice 200	Técnico auxiliar de 1.ª classe (g)	Escalão 2, índice 210

(a) Com efeitos a partir de 24-2-88.

(b) Com efeitos a partir de 24-4-92.

(c) Com efeitos a partir de 27-4-92.

(d) Com efeitos a partir de 1-7-79.

(e) Com efeitos a partir de 7-1-81.

(f) Com efeitos a partir de 24-2-88.

(g) Com efeitos a partir de 29-4-91.

(h) Com efeitos a partir de 1-10-89.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

15-10-92. — O Presidente, *Manuel Rodrigues André*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

Despacho conjunto. — Considerando que o Dec.-Lei 427/89, de 7-12, permitiu a contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, do pessoal sem título jurídico adequado que à data da sua entrada em vigor contasse mais de três anos de exercício de funções, com sujeição à disciplina hierárquica e com horário de trabalho completo;

Considerando, ainda, que o mesmo diploma, no art. 38.º tipifica o processo de regularização da situação desse pessoal, indicando, no n.º 5, que os contratados aprovados nos concursos abertos especialmente para o efeito e que não obtenham vagas nos respectivos quadros de pessoal, são integrados no quadro de efectivos interdepartamentais, nos termos e para os efei-

tos do Dec.-Lei 43/84, de 3-2, conjugados com o n.º 5 do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

Determina-se:

É atribuída ao pessoal constante da lista anexa a qualidade de excedente a integrar no quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério da Saúde, criado pelo Dec.-Lei 87/85, de 1-4.

9-11-92. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — Pelo Ministro da Saúde, *Jorge Augusto Pires*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde.

7-10-92. — A Directora-Geral, *Mariana Diniz de Sousa*.

Lista nominativa n.º 8 do pessoal dos estabelecimentos e serviços do Ministério da Saúde que adquire qualidade de agente, nos termos do n.º 3 do art. 38.º do Dec.-Lei n.º 427/89, de 7-12, e ingressa no quadro de efectivos interdepartamentais

Estabelecimento	Carreira	Categoria	Índice	Escala	Nome	(a) Situação
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia	Técnico de diagnóstico e terapêutica	Técnica de 2.ª classe (análises clínicas)	100	1	Maria Adélia Machado Fernandes dos Reis	Requisição.
			100	1	Ana Paula Ferreira Gonçalves Carvalho	Requisição.
	Escrutário-dactilógrafo	Escrutário-dactilógrafo	115	1	Ana Maria Queirós Madureira	Requisição.
			115	1	Ana Paula Gomes Maia Lopes Santos	Requisição.
			115	1	Lúcia Fernanda da Fonseca Caldas Pereira	Requisição.
Hospital Distrital do Barreiro	Pessoal médico	Clínico geral	90	1	Joaquim Alves Rodrigues	Requisição.
			90	1	Joaquim José Isidoro Duarte	Requisição.
			90	1	Ana Cristina Didelet Pereira	Requisição.
	Pessoal operário	Pedreiro	125	1	Manuel Gatinho Bentes	Requisição.
Hospital Distrital de Braga	Técnico superior de saúde	Assistente	110	1	Carlos Alberto de Sá Esteves	Requisição.
Hospital Distrital de Castelo Branco	Pessoal operário	Pintor	125	1	António Mendes da Silva	Requisição.
Hospital Distrital da Guarda ..	Administrativo	Terceiro-oficial	180	1	Elisabete Maria Mendonça Nunes	Requisição.
			180	1	Goreti Maria Anjos Vicente	Requisição.
			180	1	Isabel Maria Seixas Machado	Requisição.
			180	1	Maria Hermínia Pires Madeira Pinheiro	Requisição.
Hospital Distrital de Tomar ...	Telefonista	Telefonista	115	1	Maria de Lurdes Palmela de Oliveira ..	Requisição.
	Motorista de ligeiros	Motorista de ligeiros	125	1	Rafael Soares d'Évora	Requisição.
	Maqueiro	Maqueiro	120	1	Fernando José Reves Dourado Honório ..	Requisição.
			120	1	Hélder Manuel da Silva Ramos	Requisição.
	Auxiliar de acção médica	Auxiliar de acção médica	120	1	Custódia da Silva Valente Trindade	Requisição.
			120	1	Fernanda Paula de Oliveira Figueiredo ..	Requisição.
			120	1	Fernando Alberto Maria da Costa Gaspar	Requisição.
			120	1	Isabel Maria Rodrigues Figueiredo	Requisição.
			120	1	Lúcia Maria de Jesus Atalaia Rodrigues ..	Requisição.
			120	1	Maria Adélia Alves Malhado Arsénio ..	Requisição.
			120	1	Maria Elisabete Duarte de Figueiredo ..	Requisição.
			120	1	Maria Fernanda Martins Bernardino Coelho	Requisição.
			120	1	Maria Isabel Simões Cunha Costa	Requisição.
			120	1	Maria Leonor Antunes Ferreira Lopes ..	Requisição.
	Auxiliar de alimentação	Auxiliar de alimentação	120	1	Maria Fernanda de Oliveira Soares Lains	Requisição.
			120	1	Maria Gabriela do Rosário Anjos Gonçalves de Sousa	Requisição.
			120	1	Maria Inês dos Santos Fernandes	Requisição.
			120	1	Maria Odete Branco Ferreira	Requisição.

Estabelecimento	Carreira	Categoria	Índice	Escala	Nome	(a) Situação
Hospital Distrital de Tomar ...	Roupeiro	Roupeiro	120	1	Alda Maria Silveira da Silva Filipe	Requisição.
			120	1	Benvinda Nunes de Oliveira	Requisição.
			120	1	Irondina Marques Lopes Costa	Requisição.
			120	1	Maria do Céu Balsa Marques	Requisição.
	Auxiliar de apoio e vigi- lância	Auxiliar de apoio e vigi- lância	120	1	José António Cardoso dos Santos	Requisição.
Hospital de São João	Motorista de pesados	Motorista de pesados	135	1	Manuel Ribeiro da Silva	Requisição.
Hospital de Santa Maria	Técnico de diagnóstico e terapêutica	Técnico de 2.ª classe (dietética)	100	1	Maria Isabel Lavinha Marques	Requisição.
		Técnico de 2.ª classe (fisioterapia)	100	1	Maria Madalena Almada e Melo de Sousa Refóios	Requisição.
	—	Assistente-dador	160	1	Ana Lúsa de Castro Barbosa de Sousa	Requisição.
	Escrutário-dactilógrafo	Escrutário-dactilógrafo	115	1	Maria da Conceição Carapanta Ribeiro da Silva	Requisição.
			115	1	Ana Paula Duarte Madeira	Requisição.
			115	1	Anabela Santos Lopes	Requisição.
			115	1	Maria de Lurdes de Ascensão Figuei- redo Soares	Requisição.
			115	1	Maria de Fátima Nabeiro Ramos	Requisição.
			115	1	Maria Amélia Gadanho Correia Lopes	Requisição.
			115	1	Maria Teresa Varela dos Santos	Requisição.
			115	1	Maria do Rosário Cunha Marujo Ribeiro	Requisição.
			115	1	Maria da Graça Albino	Requisição.
			115	1	Maria da Conceição Marques Taveira	Requisição.
			115	1	Maria Lúsa Ferreira Gomes de Almeida Ávila	Requisição.
			115	1	Paula Irene Ramos Camacho da Silva Pereira	Requisição.
	Maqueiro	Maqueiro	120	1	Maximiano Pinto Rodrigues	Requisição.
	Cortador	Cortador	125	1	Manuel Ferreira Mendes	Requisição.
	Operador de lavandaria	Operador de lavandaria	120	1	Carlos Jaime Nunes Carmona	Requisição.
			120	1	Maria do Céu Ferreira	Requisição.
			120	1	Maria Lúsa dos Santos Colaço	Requisição.
			120	1	Raul Fernandes Alves	Requisição.

(a) A situação de requisição foi autorizada por despacho do director-geral da Administração Pública, com efeitos à data do presente despacho conjunto.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso CCRLVT RAF 140/92. — Por despacho de 2-10-92 da vice-presidente da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo:

Manuel Campos Gameiro, motorista de ligeiros do quadro dos Correios e Telecomunicações de Portugal (CTT) — autorizada a requisição, por um ano, para exercer as funções de motorista de ligeiros na Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Aviso CCRLVT RAF 141/92. — Por despacho da administradora da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, por delegação de competências:

Autorizados a recuperar o vencimento de exercício perdido, por doença, os seguintes funcionários:

Nome	Categoria	Número de dias (1992)	Data do despacho	Serviço
Maria Margarida Gouveia Moreira	Escrutário-dactilógrafo	6	6-7-92	CCRLVT.
Maria Margarida Nogueira Ferreira Alves Coelho	Escrutário-dactilógrafo	3	8-7-92	CCRLVT.

Nome	Categoria	Número de dias (1992)	Data do despacho	Serviço
Idalina Mendes da Costa Pereira	Auxiliar administrativo	7	17-8-92	CCRLVT.
Paulo de Jesus Belém	Fiscal técnico de obras esp.	1	13-8-92	Caldas da Rainha.
Carlos Nelson Botelho Chaves	Técnico superior de 2.ª classe	2	6-7-92	Idem.
Lisete Maria das Neves Ferrão Belém	Desenhador principal	22	6-7-92	Idem.
Maria Clara Ferrão Gomes Vasques	Praticante de desenhador	8	6-7-92	Idem.
José Emanuel Malvar Rodrigues	Técnico superior de 2.ª classe	1	24-9-92	Idem.

6-10-92. — A Administradora, *Maria de Lurdes Liberato*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Direcção-Geral do Ordenamento do Território

Declaração. — Torna-se público que o Secretário de Estado da Habitação e Urbanismo, por despacho de 30-6-82, proferido ao abrigo da delegação de competências conferida pelo Desp. Min. 16/81, de 8-9, aprovou o Plano de Pormenor do Bairro Arco Maria Teresa, em Caneças, cujos regulamento e planta se publicam em anexo.

Mais se torna público que esta Direcção-Geral procedeu ao registo do referido plano de pormenor, com o n.º 03.11.08.04/01-92, em 21-9-92.

29-9-92. — Pelo Director-Geral, o Subdirector-Geral, *Manuel Antunes Pinto da Cruz*.

Regulamento da construção da zona especial

Na área designada — zona de construção especial — e que abrange a zona alta do bairro, todas as construções existentes e a construir de novo, satisfarão à implantação topográfica expressa no presente plano e ainda, obrigatoriamente, aos seguintes pontos:

- 1) Todas as construções possuirão um só piso que se desenvolverá com a menor altura regulamentar possível;
- 2) O desenvolvimento das construções será agrupado e orientado em casas-pátio de acordo com o plano;
- 3) Haverá protecção de fachadas das construções, com muros ou empenas cegas em relação aos quadrantes de factores mais agressivos norte e noroeste;
- 4) As coberturas com uma só direcção de águas, concordarão com o sentido do relevo;
- 5) As construções existentes e já concluídas satisfarão, no mínimo, ao expresso no n.º 3 deste regulamento.

3.3 — Zonas verdes:

Delimitaram-se como zonas verdes dois tipos de ocupação:

- Áreas verdes públicas;
- Áreas verdes privadas.

O primeiro, contempla zonas de arborização já existentes e a consolidar, adjacentes a espaços de equipamento e de arruamentos com verdes de protecção.

O segundo, áreas verdes já existentes dentro dos lotes e como forma de impedimento da sua destruição e ocupação indevida por qualquer construção.

Nalguns casos, estes espaços verdes são constituídos por pomares que deverão permanecer.

3.4 — Equipamentos:

Foram constituídos três lotes, com a área total de 2344 m², destinados a futuras construções de equipamentos como: associação, desporto, recreio e assistência. Previu-se, ainda, num deles a hipótese de criação de parque infantil adjacente a jardim-de-infância.

Em termos de população escolar foi definido pela CML que se encontravam unidades próximo do bairro que absorveriam, de um modo mais rentável, aquela população escolar. De qualquer modo, estima-se uma população de 521 habitantes o que para uma taxa de frequência de 10% corresponde a 52 alunos.

4 — Condicionantes a observar:

Em virtude de grande parte do bairro se encontrar limitado pelo aqueduto das águas livres e em geral a descoberto, limitou-se uma faixa de respeito *non edificandi* de 10 m, nos termos dos Decretos n.ºs 38 987 e 39 185, de 1952, mas para além das razões contidas naqueles decretos, por se tratar de uma construção cujo património arquitectónico deverá ser preservado.

4.1 — Foram assinaladas na planta de síntese desenho n.º 13 e de modo gráfico, elementos de ligação, a criar entre construções agrupadas existentes, a fim de se entenderem como agrupamentos projectados em conjunto.

4.2 — Assinalaram-se por «LR» construções em lotes a reconverter, e cuja legalização só será possível segundo as condições do plano e satisfação do REGEU. Trata-se de lotes de salubridade e estética sem condições mínimas e que se encontram alugados pelos seus proprietários a várias famílias em simultâneo.

4.2.1 — Com simbologia específica foram assinalados na planta de síntese construções que ficarão sujeitas a condições especiais de manutenção e alteração.

4.3 — Regulamento da zona especial (regulamento próprio).

5 — Dados urbanísticos do plano proposto:

- Área total do terreno — 7,3 ha;
- Área total dos lotes afectos à construção — 56 100 m²;
- Área de reserva: equipamento e espaços verdes — 3320 m²;
- Áreas de circulação e estacionamento — 13 560 m²;
- Número total de lotes — 130;
- Número de fogos — 149;
- Número de unidades comerciais — 8;
- Número de habitantes — 521;
- Densidade populacional relativa à área total — 81,6 hab./ha;
- Área de ocupação máxima — 0,4;
- Índice de construção máxima — 0,8.

Plano de legalização do Bairro Arco Maria Teresa

Rua do Arco

Nome do proprietário	Número do lote actual	Número do lote clandestino	Área do lote clandestino (metros quadrados)	Área do lote proposto (metros quadrados)	Área cedida (metros quadrados)	Área de construção (metros quadrados)		Número de pisos	Função da construção			
						Existente	Proposta		Habitação	Habitação/ comércio	Outros	Observações
José Aires Blanco	2	18-A	400	400	—			2	•			LR LR
Manuel Domingues	3	29-A	300	300	—	230		2	•			
António Gueifão Silvestre	4	20-A	400	400	—	110		1	•			
António Arlindo C. Soares	6	22-A	285	285	—	96		1	•			
Manuel Domingues	7	33-A	300	300	—	LR		2	•			
Arnando Santos P. Batista	8	24-A	468	430	—	LR		2	•			
António Frederico Fernandes	10	26-A	400	400	—	—		2	•			
Jaime Aurélio Luís	12	28-A	300	300	—	—		2	•			
José Pereira Nabais	13	39-A	360	360	—	96		1	•			
Fernando Almeida Lopes	14	30-A	300	345	+ 45	180		2	•			
José António Araújo	15	41-A	360	360	—	154	Índice de ocupação: 0,4 e respeitando as disposições do RGEU.	1	•			
Américo Cipriano Fernandes	16	32-A	336	336	—	168		2	•			
Américo Joaquim Gonçalves	17	{ 43-A 45-A	1 114	1 170	—	222		2	•			
Fernando Pimenta Lourenço	18	34-A	600	600	—	—		2	•			
Carlos Duarte Rato	20	36-A	685	685	—	—		2	•			
Amílcar Luís Chitas Correia	22	38-A	685	685	—	—		2	•			
Arlindo Chitas Correia	24	40-A	685	685	—	—		2	•			
Delfim Espírito Santo Pires e António Manuel Fernandes Bentes	26	{ 42-A 42-A	600	600	—	—		2	•			
Manuel Santos Matos	28	47-A	400	400	—	230		2	•			

LR — Lote com construções a remodelar.

Rua do Aqueduto

Nome do proprietário	Número do lote actual	Número do lote clandestino	Área do lote clandestino (metros quadrados)	Área do lote proposto (metros quadrados)	Área cedida (metros quadrados)	Área de construção (metros quadrados)		Número de pisos	Função da construção			
						Existente	Proposta		Habitação	Habitação/ comércio	Outros	Observações
Afonso Domingos Martins	2	25-A	255	255	—	180		2	•			
António Ferreira	6	21-A	300	300	—	90	Índice de ocupação: 0,4 e respeitando as disposições do RGEU.	1	•			
Olímpio Nunes Barata	8	19-A	200	200	—	180		2	•			
Joaquim Fernando T. Francisco	10	17-A	400	400	—	140		1	•			

Nome do proprietário	Número do lote actual	Número do lote clandestino	Área do lote clandestino (metros quadrados)	Área do lote proposto (metros quadrados)	Área cedida (metros quadrados)	Área de construção (metros quadrados)		Número de pisos	Função da construção			
						Existente	Proposta		Habitação	Habitação/ /comércio	Outros	Observações
Piedade Rodrigues Nascimento	12	15-A	400	400	—	90	Índice de ocupação: 0,4 e respeitando as disposições do RGEU.	1	•	(a)	•	
Amadeu dos Santos	14	13-A	480	480	—	112		1	•			
Alberto Domingues e João Domingues ...	16	11-A 11aA	500	500	—	140		1	•			
Luís Ferreira e irmão	11	8-A	560	560	—	525		3	•			
José António Ramos Rocha	13	6-A	400	400	—	—		2	•			
Maria Ivone Bandeira Barata	15	4-A	1 000	1 000	—	756		3	•			
João José Carteiro	17	2-A	660	320	+ 49	—		2	•			
Manuel Silveiras Louro	19			235				2	•			
Manuel Agostinho	(6)			154				1	•			
António Martins	18			500				70	1			
Lote do domínio público	20	—	—	294	—	—		2	•			
Floriano Nunes Mendes e outros	22	7-A	800	250	285	—		2	•			
Floriano Nunes Mendes e outros	24	7-A	800	265	—	—		2	•			
José Domingues	26	5aA	200	300	—	160		2	•			
Américo Nunes Barata	28	5-A	200	280	—	200		2	•			
Izaak Monteiro Moura	30	3aA	400	400	—	—		2	•			
Lucinda Paiva Carvalho	32	3-A	600	600	—	200		1	•			
Luís Manuel L. Cunha e Ana Isabel L. Cunha	34	1-A	600	600	—	100		1	•			

(a) O lote referenciado por (6) situa-se na Rua do Pinhal do Rei, por efeito de atribuição.

Rua do Vale da Moura

Nome do proprietário	Número do lote actual	Número do lote clandestino	Área do lote clandestino (metros quadrados)	Área do lote proposto (metros quadrados)	Área cedida (metros quadrados)	Área de construção (metros quadrados)		Número de pisos	Função da construção			
						Existente	Proposta		Habitação	Habitação/ /comércio	Outros	Observações
Aristides da Costa Alves	1	16-A	800	800	—	100	Índice de ocupação: 0,4 e respeitando as disposições do RGEU.	1	•			(*)
Maria Marques L. Reis e Francisco Marques e outros	2	14-A	600	250	130	100		1	•			
Maria Marques L. Reis e Francisco Marques e outros	4	14-A	600	220	—	—		—	•			
Francisco Valdeiro Rovisco	3	3-1	400	400	—	240		2	•			
Fernando Santos Mateus	5	5-1	400	400	—	—		2	•			
Lote do domínio público	6	—	—	470	—	—		2		•		
Carlos Alberto G. Costa	7	7-1	400	400	—	264		2	•			

Nome do proprietário	Número do lote actual	Número do lote clandestino	Área do lote clandestino (metros quadrados)	Área do lote proposto (metros quadrados)	Área cedida (metros quadrados)	Área de construção (metros quadrados)		Número de pisos	Função da construção			
						Existente	Proposta		Habitação	Habitação/ /comércio	Outros	Observações
José Maria	10	8-2	200	200	—	65		1	•			
António Barrocas de Campos	11	9-2	200	200	—	75		1	•			
Hermínia Alexandre Catarino	12	10-2	200	200	—	50		1	•			
Maria Madalena D. Rodrigues	13	11-2	200	200	—			2	•			
António Tomás de Campos	14	12-2	300	300	—	85		1	•			
João Fortunato	15	13-2	200	200	—	90		1	•			
João Fernandes Ferreira	16	14-2	200	200	—			2	•			
Raul Francisco Paquete	17	15-2	200	200	—	90		1	•			
Carlos Alberto Leitão de Carvalho	18	16-2	400	400	—	130		2	•			ZE
Fernando da Conceição Nunes	19	17-2	300	320	+ 20	95		1	•			
Aurélio Jorge Nogueira	20	18-2	300	300	—			1	•			ZE
Joaquim A. Agostinho Falé	22	20-2	500	455	45			1	•			ZE
Laurentino de Oliveira Carvalho	23	21-2	400	400	—			2	•			
António Manuel M. Gouveia	24	22-2	200	280	+ 80			1	•			ZE
Américo Joaquim Gonçalves	25	23-2	400	400	—			2	•			
Ramiro Emílio O. Rodrigues	26	22a-2	200	280	+ 80			1	•			ZE
Daniel de Carvalho	27	25-2	400	400	—	50		1	•			
Joaquim do Couto Júnior	28	24-2	150	150	—	70		1	•			ZE
Augusto Trindade M. Silva	29	27-2	600	570	- 30			1	•			ZE
Inácio Candeias Mestre	30	26-2	200	200	—	90	Índice de ocupação: 0,4 e respeitando as disposições do RGEU.	1	•		ZE	
António da Costa Sousa	31	29-2	400	400	—			1	•		ZE	
Adelino José C. Bouça (*)	32	28-2	200	200	—			1	•		ZE	
Joaquim Pedroso Lima	33	31-2	400	400	—			1	•		ZE	
Daniel José Gamito	34	30-2	250	250	—	108		1	•			ZE
Julião Rebelo	35	33-2	200	200	—	90		1	•			ZE
António Maria da Costa	37	35-2	200	200	—	70		1	•		ZE	
José Beirão Ferreira	39	37-2	500	500	—			1	•		ZE	
José Andrade Macedo	41	39-2	300	300	—	95		1	•			ZE
Joaquim Pereira	43	41-2	250	250	—			1	•			ZE
Pedro Lopes Laranjeiro	45	45-2	500	448	- 52	180		1	•			ZE
Lote anulado (transferido o proprietário para o lote n.º 32)	47	49-2	200	200	—							ZE
António Maria C. Mourato	49	51-2	550	550	—	285		1-2	•			ZE
António Marques da Silva	51	53-2	250	230	- 20	200		1-2	•			ZE
Manuel Santana Lourenço	53	55-2	200	220	+ 20			1	•			ZE
José Domingos Nabais	55	57-2	200	200	—			1	•			ZE
António Mendes de Oliveira	57	59-2	500	500	—			1	•			ZE
Ilídio Cardoso da Silva	59	61-2	200	200	—			1	•			ZE
Amaro Pinto	61	63-2	300	300	—			1	•			ZE

(*) Lote de pertença colectiva. Atribuição feita por deslocação do lote n.º 47.

ZE — Zona especial.

Travessa do Salão

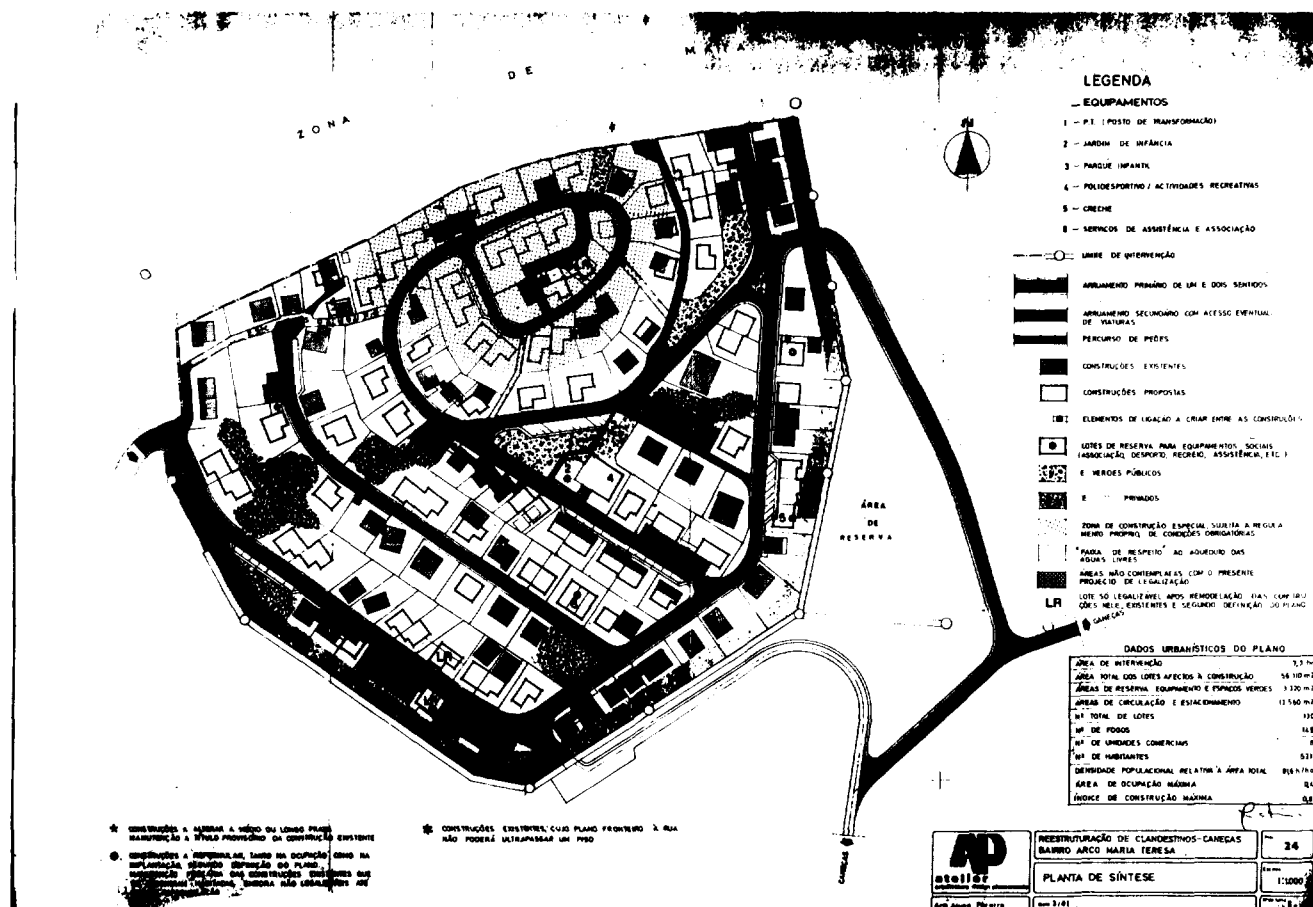
Nome do proprietário	Número do lote actual	Número do lote clandestino	Área do lote clandestino (metros quadrados)	Área do lote proposto (metros quadrados)	Área cedida (metros quadrados)	Área de construção (metros quadrados)		Número de pisos	Função da construção			
						Existente	Proposta		Habitação	Habitação/ /comércio	Outros	Observações
Joaquim Duarte Ferreira	1	3-3	600	600	—	300	Índice de ocupação: 0,4 e respeitando as disposições do RGEU.	2	•			
Fernando Brás Serralheiro	3	3-3	600	600	—	200		2	•			

Rua do Salão

Nome do proprietário	Número do lote actual	Número do lote clandestino	Área do lote clandestino (metros quadrados)	Área do lote proposto (metros quadrados)	Área cedida (metros quadrados)	Área de construção (metros quadrados)		Número de pisos	Função da construção			
						Existente	Proposta		Habitação	Habitação/ /comércio	Outros	Observações
Ermínio Moura Silva	1	8-5	475	475	—	180	Índice de ocupação: 0,4 e respeitando as disposições do RGEU.	2	•			
José Inácio Pereira Carança	2	5-5	350	350	—	220		2	•			
Manuel Pereira e Joaquim Bernardo	3	6-5	250	250	—	200		2	•			
Delfim Francisco Marques	4	3-5	400	400	—	225		2	•			
António Marques dos Santos	5	4-5	200	200	—	200		2	•			
José Antunes Pereira	6	2b-B	300	300	—	140		2	•			
Edmundo Dias G. Almeida	7	2-5	300	300	—	180		2	•			
Glória da Silva Lopes	8	4-B	600	600	—	—		2	•			
		4a-B										
António Gaspar de O. Ruas	10	6-B	400	400	—	—		2	•			

Rua do Pinhal do Rei

Nome do proprietário	Número do lote actual	Número do lote clandestino	Área do lote clandestino (metros quadrados)	Área do lote proposto (metros quadrados)	Área cedida (metros quadrados)	Área de construção (metros quadrados)		Número de pisos	Função da construção			
						Existente	Proposta		Habitação	Habitação/ /comércio	Outros	Observações
José Farinha Nunes	1	2-B	300	300	—	130	Índice de ocupação: 0,4 e respeitando as disposições do RGEU.	2		•		
Francisco Morgado Antunes	2	2-4	400	400	—			2	•			
José Farinha Nunes	3	1-4	300	445	+ 145			2		•		
Pertence ao Bairro	4	4-4	400	260	—	2		•				
Joaquim Morais Pereira	5	3-4	200	345	+ 145	130		2	•			
João José Carneiro, Manuel Silveiras Louro e Manuel Agostinho	6	4-4	—	154	—			2	•			
Fernando M. N. Abrantes	7	47-2	400	314	—96			2	•			
Luciano de Jesus Pinheiro	8	6-4	400	400	—			2	•			



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DA AGRICULTURA

Secretaria-Geral

Aviso. — Por despacho conjunto de 24-8-92 da Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento e do Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro da Agricultura, ao abrigo do disposto no n.º 5 do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, os elementos abaixo mencionados, originários da Direcção-Geral das Florestas, ingressam no quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério da Agricultura, a partir do dia 1 do mês seguinte ao da publicação do presente despacho no *DR*, nos termos e para os efeitos previstos no Dec.-Lei 43/84, de 3-2:

Número de ordem	Nome	Categoria	Escala	Índice	Vínculo	Situação
1	António Coelho Pinheiro	Tractorista	1	125	Contrato administrativo de provimento ...	Requisitado na DGF (a).
2	António Jacinto Parreira Cesário ..	Tractorista	1	125	Contrato administrativo de provimento ...	Requisitado na DGF (a).
3	Fernando dos Santos Nascimento	Tractorista	1	125	Contrato administrativo de provimento ...	Requisitado na DGF (a).
4	Francisco Rodrigues Silva	Tractorista	1	125	Contrato administrativo de provimento ...	Requisitado na DGF (a).
5	Hermenegildo Francisco	Tractorista	1	125	Contrato administrativo de provimento ...	Requisitado na DGF (a).
6	José dos Santos Vieira	Tractorista	1	125	Contrato administrativo de provimento ...	Requisitado na DGF (a).
7	José Luciano Manuel	Tractorista	1	125	Contrato administrativo de provimento ...	Requisitado na DGF (a).
8	José Manuel Teixeira Nunes	Tractorista	1	125	Contrato administrativo de provimento ...	Requisitado na DGF (a).
9	Manuel Amândio Marcolino	Tractorista	1	125	Contrato administrativo de provimento ...	Requisitado na DGF (a).
10	Manuel João Carvalho	Tractorista	1	125	Contrato administrativo de provimento ...	Requisitado na DGF (a).
11	António Ferreira da Silva	Guarda-nocturno	1	115	Contrato administrativo de provimento ...	Requisitado na DGF (a).
12	Maria Estrela de Melo Ferreira Pimentel	Auxiliar de limpeza	1	100	Contrato administrativo de provimento ...	Requisitado na DGF (a).
13	Estêvão António Valadas	Guarda florestal	1	160	Contrato administrativo de provimento ...	Requisitado na DGF (a).
14	José Manuel Queirós dos Santos ...	Impressor de off-set	1	125	Contrato administrativo de provimento ...	Requisitado na DGF (a).
15	João Amorim Barros	Mecânico	1	125	Contrato administrativo de provimento ...	Requisitado na DGF (a).
16	Joaquim José Carvalhais da Silva	Mecânico	1	125	Contrato administrativo de provimento ...	Requisitado na DGF (a).
17	José de Barros Nogueira	Mecânico	1	125	Contrato administrativo de provimento ...	Requisitado na DGF (a).
18	Manuel António dos Reis	Mecânico	1	125	Contrato administrativo de provimento ...	Requisitado na DGF (a).

Número de ordem	Nome	Categoria	Escalão	Índice	Vínculo	Situação
19	Avelino Francisco Marques	Moto-serrista	1	120	Contrato administrativo de provimento ...	Requisitado na DGF (a).
20	David Francisco Estêvão	Capataz	1	200	Contrato administrativo de provimento ...	Requisitado na DGF (a).
21	Silvério Domingos Gonçalves	Capataz	1	200	Contrato administrativo de provimento ...	Requisitado na DGF (a).
22	Joaquim Machado Mendes	Tratador de animais	1	120	Contrato administrativo de provimento ...	Requisitado na DGF (a).
23	José Manuel Pereira da Fonseca ...	Tratador de animais	1	120	Contrato administrativo de provimento ...	Requisitado na DGF (a).
24	Alfredo Barroso Henriques	Viveirista	1	125	Contrato administrativo de provimento ...	Requisitado na DGF (a).

(a) Por despacho do director-geral da Administração Pública foram autorizadas as requisições a partir da data do ingresso no QEI.

(Visto, TC, 9-10-92. São devidos emolumentos.)

20-10-92. — Pelo Secretário-Geral, (Assinatura ilegível.)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Ministro

Desp. 209/ME/92. — I — Com vista à implantação do complexo pedagógico da Escola Superior de Tecnologia de Viseu, tem vindo o Instituto Politécnico de Viseu a diligenciar no sentido de adquirir os terrenos necessários para o efeito e abaixo identificados.

Não tendo sido possível a aquisição pela via do direito privado, por falta de acordo quanto ao valor atribuído aos mesmos, requereu o presidente da comissão instaladora daquele Instituto a declaração de utilidade pública e a expropriação com carácter de urgência e tomada de posse administrativa dos terrenos infra descritos e direitos a eles inerentes, ao abrigo do disposto nos arts. 10.º, 11.º, 12.º, 13.º e 17.º do Dec.-Lei 438/91, de 9-11.

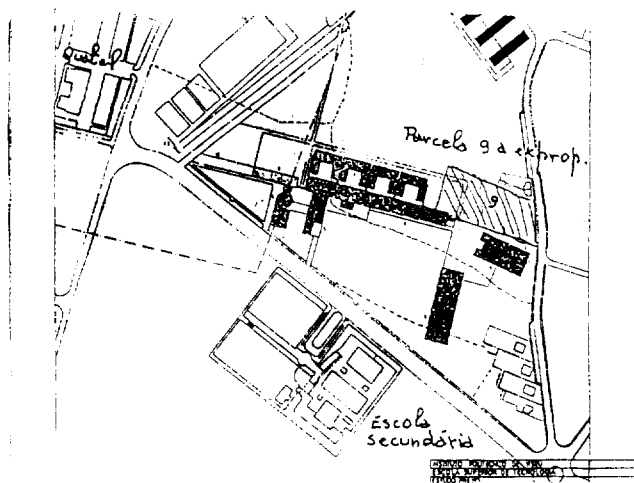
Assim, considerando que os terrenos a expropriar se destinam a implementar o edifício pedagógico da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Viseu (EST/IPV), bem como as necessárias infra-estruturas, e são contíguos ao local onde está implantado o pavilhão de tecnologia das madeiras da EST/IPV e aos terrenos onde serão construídas quatro residências para estudantes e serviços centrais do Instituto Politécnico de Viseu:

Tendo em conta que a obra se encontra em construção, sendo a tomada de posse administrativa imprescindível ao bom funcionamento e não interrupção dos trabalhos, além de que as aulas estão a ser ministradas em edifícios dispersos e sem as condições adequadas:

Declaro a utilidade pública da expropriação, com carácter de urgência e tomada de posse administrativa, dos seguintes prédios, situados na freguesia de Ranhados, concelho de Viseu:

- Terreno com a área de 2000 m², descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 91 705 e inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Ranhados sob o n.º 674, sito em Jugueiros, freguesia de Ranhados, concelho de Viseu, que confronta do norte com Henrique Jorge Guedes de Melo, do nascente com António Soares de Almeida, do sul com herdeiros de Urbano Francisco Gomes e do poente com Henrique Jorge Guedes de Melo, pertencente a Ermelindo Soares de Almeida;
- Terreno com a área de 2000 m², descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 93 988 e inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Ranhados sob o n.º 674, sito em Jugueiros, freguesia de Ranhados, concelho de Viseu, que confronta do norte com Henrique Jorge Guedes de Melo e outra, do nascente com Serafim Soares de Almeida, do sul com herdeiros de Urbano Francisco Gomes e do poente com Ermelindo Soares de Almeida, pertencente a Ermelindo Soares de Almeida;
- Terreno com a área de 1580 m², descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 81 784 e inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Ranhados sob o n.º 674, sito em Jugueiros, freguesia de Ranhados, concelho de Viseu, que confronta do norte com Arminda Fernandes, viúva, do nascente com caminho público, do sul com herdeiros de Urbano Francisco Gomes e do poente com Henrique Jorge Guedes de Melo, pertencente a Serafim Soares de Almeida.

23-9-92. — O Ministro da Educação, António Fernando Couto dos Santos.



Desp. 273/ME/92. — A Lei de Bases do Sistema Educativo constitui o quadro de fundo em que se tem vindo a desenvolver uma vasta reforma educativa, na qual se integra o subsistema de educação de adultos.

O ensino recorrente de adultos, consignado como modalidade especial da educação escolar, tem vindo a reestruturar-se nos vários ciclos do ensino básico, de forma a constituir a resposta adequada aos que, não tendo tido oportunidade de se integrar com sucesso no sistema escolar, já não se encontram em idade normal de frequência do ensino regular.

Cumpr, assim, assegurar a esta camada da população a continuidade de estudos no ensino secundário como via para uma melhor inserção na vida activa, quer imediatamente, quer através do prosseguimento de estudos para o nível superior.

Destinados prioritariamente a trabalhadores-estudantes, jovens ou adultos, os programas e as metodologias propõem-se valorizar a autonomia do formando e os elementos culturais de que é portador. Tal pressupõe, no entanto, da parte dos professores e dos alunos, uma nova atitude de formação inspirada nos grandes objectivos da educação de adultos, nomeadamente:

- A compreensão e o respeito pela diversidade dos costumes e das culturas nos planos regional, nacional e mesmo internacional;
- A consciencialização das relações que ligam o homem ao seu meio físico e cultural no sentido de melhorar esse meio, de respeitar e proteger a natureza, o património e os bens comuns;
- O desenvolvimento da capacidade de criar, individualmente ou em grupo, novos bens materiais, espirituais e estéticos;
- O desenvolvimento da capacidade de aprender a aprender e de aprender a empreender.

Considerando que, nos termos do art. 10.º da Lei de Bases do Sistema Educativo, o ensino secundário se organiza segundo formas diversificadas, contemplando a existência de cursos predominantemente orientados para a vida activa ou para o prosseguimento de estudos, contendo eles componentes de formação de sentido técnico, tecnológico e profissionalizante e da língua e cultura portuguesas;

Considerando, também, que o Dec.-Lei 74/91, de 9-2, prevê no seu art. 6.º a organização do ensino recorrente ao nível de ensino secundário e no art. 10.º determina que os planos curriculares do ensino recorrente são estabelecidos em função das diferentes características e necessidades dos destinatários devendo incluir componentes de carácter regional e de natureza artística e profissional;

Considerando que a criação destes cursos, na continuidade do 3.º ciclo por unidades capitalizáveis e no respeito dos referidos princípios organizadores, visa proporcionar uma melhor adequação dos objectivos, das disciplinas e áreas disciplinares, dos programas e das metodologias às características dos alunos que procuram o ensino secundário como alternativa ou como segunda oportunidade de certificação;

Assim, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 8.º do Dec.-Lei 74/91, de 9-2, e no n.º 8 do Desp. Norm. 193/91, de 5-9, determino o seguinte:

1 — A criação, em regime experimental, de cursos do ensino secundário recorrente por unidades capitalizáveis que adoptam o plano curricular constante do anexo I ao presente despacho.

2 — O início do regime experimental em todas as Direcções Regionais de Educação, no ano lectivo de 1992-1993, na rede de escolas constante do anexo II ao presente despacho.

3 — O ensino secundário recorrente por unidades capitalizáveis deve respeitar o seguinte modelo de organização:

1 — Princípios gerais

3.1 — O programa de cada disciplina ou área disciplinar é constituído por uma sequência de unidades com conteúdos e objectivos, avaliação e certificação próprios.

3.2 — A aprendizagem relativa a cada unidade é apoiada por um guia de aprendizagem, destinado a orientar o aluno na sua progressão.

3.3 — As horas de formação semanais previstas no plano curricular são repartidas por sessões informativas e sessões de apoio.

3.4 — Nas sessões informativas o aluno é elucidado sobre os objectivos visados em cada unidade e as matérias que servem de suporte à prossecução dos referidos objectivos, tomando, ainda, contacto com o guia de aprendizagem e com outros materiais a utilizar.

3.5 — Nas sessões de apoio, o aluno é orientado pelo professor no sentido de desenvolver estratégias pessoais de aprendizagem.

3.5.1 — Haverá, obrigatoriamente, uma sessão de apoio semanal em cada área ou disciplina, devidamente assinalada no horário do respectivo professor e no dos alunos.

3.6 — Os cursos funcionam de acordo com o calendário que for determinado para cada ano escolar, com uma duração mínima de 40 semanas, cabendo ao órgão de gestão da escola determinar, de acordo com as condições existentes, o período de interrupção para férias de verão.

3.7 — A titularidade do ensino secundário por unidades capitalizáveis é, para todos os efeitos legais, equivalente ao 12.º ano de escolaridade, podendo, simultaneamente, conferir ainda uma qualificação profissional.

II — Perfil terminal e objectivos

4 — A estrutura curricular prevista para o ensino secundário por unidades capitalizáveis visa proporcionar ao aluno, no final do curso, um conjunto de competências que lhe permita, para além da criação de um sistema próprio de valores e de um desempenho de papéis socialmente úteis, uma melhor integração no mundo do trabalho e ou a integração com sucesso no ensino superior.

5 — O ensino secundário recorrente visa os seguintes objectivos gerais:

5.1 — Contribuir para o desenvolvimento da curiosidade científica e para o domínio de competências de acesso e utilização da informação, nas suas diversas modalidades;

5.2 — Proporcionar a realização de um processo dinâmico de aprendizagem individual e contínua, tendo em vista uma actuação autónoma e uma gestão eficaz dos seus objectivos, iniciativas e opções;

5.3 — Criar condições que permitam a consolidação e desenvolvimento da autonomia pessoal conducente a uma realização individual e social gratificante;

5.4 — Assegurar a compreensão e capacidade de utilização e actualização das competências necessárias ao uso da metodologia científica e tecnológica, bem como das principais técnicas do trabalho de investigação;

5.5 — Valorizar e reconhecer as experiências trazidas pelos alunos, fortalecendo os mecanismos de aproximação entre a escola, o trabalho e a comunidade, e dinamizando a função inovadora e interventora da escola;

5.6 — Aprofundar valores, atitudes e práticas que preparem intelectual e afectivamente os alunos para o desempenho consciente dos seus papéis numa sociedade democrática.

III — Coordenação do curso

6 — O órgão de gestão da escola designa, de entre os professores que leccionem o curso, um coordenador, com perfil pedagógico adequado ao exercício desta função.

7 — Compete ao coordenador do curso:

- a) Acolher os alunos que desejam frequentar o ensino secundário recorrente;
- b) Esclarecer os alunos sobre as características e condições de funcionamento do curso;
- c) Cooperar com os responsáveis regionais e nacionais pela organização e lançamento da experiência;
- d) Zelar pelo eficaz funcionamento do curso a nível pedagógico e administrativo;
- e) Providenciar para que sejam registados os resultados das avaliações das unidades e rubricar os registos antes de mandar proceder à sua divulgação;
- f) Prestar informações ou esclarecimentos ao conselho pedagógico, sempre que considere oportuno ou para tal seja solicitado pelo respectivo presidente;
- g) Dinamizar o grupo de professores, no sentido de aprofundar o conhecimento e a reflexão sobre a filosofia e a prática pedagógica inerentes a este sistema;
- h) Manter actualizado o registo de presenças, comunicando, por escrito, à entidade patronal todos os dados referentes à assiduidade e aproveitamento dos alunos;
- i) Solicitar a colaboração dos outros professores que leccionam o curso.

8 — O órgão de gestão da escola onde funciona o curso assegura a existência de um centro de coordenação e as condições indispensáveis ao seu funcionamento.

9 — A gestão do centro de coordenação é da responsabilidade do coordenador.

10 — No centro de coordenação existem os seguintes elementos, a que cada aluno terá acesso:

- Itinerário de formação individual;
- Registo respeitante à classificação obtida nos testes de avaliação;
- Arquivo das provas realizadas pelo aluno;
- Registo de presenças do aluno;
- Outros elementos considerados úteis.

11 — Compete aos professores do ensino secundário recorrente por unidades capitalizáveis:

- a) Colaborar com o coordenador nas suas diferentes tarefas, nomeadamente, no estabelecimento dos itinerários de formação individual;
- b) Esclarecer os alunos, antes da leccionação de cada unidade, sobre os objectivos que devem atingir, os conhecimentos a adquirir e os materiais pedagógicos a utilizar;
- c) Atender os alunos, individualmente ou em grupo, nas sessões de apoio, para esclarecimento de dúvidas e desenvolvimento de actividades de diagnóstico e recuperação;
- d) Proceder ao registo, nos suportes existentes para o efeito, das classificações obtidas pelos alunos nos testes de avaliação e ao preenchimento do livro de termos;
- e) Registar, em cada sessão, a presença dos alunos e manter informado o coordenador.

12 — Durante o período experimental, o coordenador tem direito a três horas de redução da componente lectiva.

13 — Durante o período experimental, os professores têm direito a duas horas de redução da componente lectiva.

14 — Para apoio pedagógico aos alunos, através do reforço do apoio individualizado, cada escola pode dispor de um crédito até ao limite de 7% da carga horária atribuída, em cada ano lectivo, ao ensino secundário recorrente por unidades capitalizáveis, gerido por forma flexível ao longo do ano lectivo pelo órgão de gestão da escola, mediante proposta do coordenador de curso.

15 — O órgão de gestão da escola e os serviços de administração escolar devem garantir os apoios logístico e administrativo necessários ao funcionamento do curso.

16 — As turmas do ensino secundário recorrente por unidades capitalizáveis devem ser atribuídas, preferencialmente, a professores profissionalizados pertencentes ao quadro de nomeação definitiva dos respectivos grupos disciplinares.

IV — Organização administrativa

17 — Podem matricular-se no ensino secundário, por unidades capitalizáveis, os indivíduos com idade igual ou superior a 18 anos e que se encontrem nas seguintes condições:

17.1 — Possuam o 9.º ano de escolaridade ou outra habilitação equivalente;

17.2 — Caso não possuam a habilitação referida no n.º 17.1 se submetam a uma avaliação diagnóstica inicial e globalizante, precedida de uma entrevista com o coordenador de curso, apoiado pelos serviços de psicologia e orientação, para aquilatar a maturidade, currículo e conhecimentos do candidato, cujos resultados permitam determinar se o aluno tem os pré-requisitos necessários à frequência deste nível de ensino;

17.3 — A elaboração do(s) instrumento(s) de avaliação diagnóstica referida no n.º 17.2 é da responsabilidade do conjunto de professores que leccionam as diferentes disciplinas e áreas em que pretende matricular-se, com supervisão dos respectivos delegados de disciplina ou grupo disciplinar com a colaboração dos serviços de psicologia e orientação, de acordo com orientações gerais a definir.

18 — O processo de matrícula e renovação de matrícula deve realizar-se durante o mês de Julho e obedecer aos seguintes procedimentos:

18.1 — O coordenador, em colaboração com os professores e os serviços de psicologia e orientação, organiza um serviço de atendimento aos alunos que permita estabelecer, após entrevista, um itinerário de formação individual;

18.2 — Este itinerário pode ser renegociado em qualquer altura do ano por proposta do aluno ou do coordenador, com o acompanhamento dos serviços de psicologia e orientação;

18.2.1 — Caso dê origem a uma nova matrícula, esta processar-se-á de acordo com os procedimentos administrativos habituais;

18.3 — O itinerário resulta de uma negociação entre a escola, representada pelo coordenador, e o aluno, devendo ser consideradas, nomeadamente, as disponibilidades, as motivações, os conhecimentos anteriores e as condições que a escola pode oferecer;

18.4 — A efectivação do acto de matrícula, de acordo com as normas gerais em vigor nos serviços de administração escolar, só se realiza depois de determinado o itinerário de formação individual de cada aluno.

19 — Em qualquer altura do ano podem, ainda, ser aceites matrículas, mediante a existência de vaga, e de acordo com os procedimentos estabelecidos no número anterior.

20 — Os serviços de administração escolar organizam um processo individual para cada aluno, do qual constam os registos dos resultados obtidos nos testes realizados em cada unidade, nas diferentes disciplinas e áreas disciplinares.

20.1 — Os referidos registos são efectuados em impresso próprio da Editorial do Ministério da Educação (ficha de registo biográfico).

21 — Todas as classificações são, ainda, registadas em livro de termos próprio.

22 — Os alunos não estão sujeitos a qualquer regime de faltas, existindo, no entanto, um registo obrigatório de presenças em cada disciplina e área disciplinar, nomeadamente, para os efeitos previstos na Lei 26/81, de 21-8, e como instrumento pedagógico e administrativo.

22.1 — Relativamente aos alunos que beneficiam do disposto na Lei 26/81, de 21-8, o coordenador tem de comunicar à entidade patronal todas as informações referentes ao horário, assiduidade e aproveitamento.

V — Avaliação

23 — Em qualquer disciplina e área disciplinar a avaliação é feita unidade a unidade, sendo a classificação expressa numa escala de 0 a 20 valores.

24 — A avaliação tem lugar em datas previamente acordadas entre professores e aluno ou grupo de alunos.

25 — A avaliação consta, em todas as disciplinas e áreas disciplinares, das provas adequadas à sua especificidade.

25.1 — No caso das disciplinas de Português e Língua estrangeira haverá uma prova escrita e uma prova oral que pode, sempre que o aluno tenha assiduidade, ser substituída por uma avaliação contínua da oralidade, nos termos do n.º 23 do presente despacho.

25.2 — O tempo de duração de cada prova oral não deve ser superior a 20 minutos.

25.3 — No caso das disciplinas de Física e Química e de Ciências Naturais, além da prova escrita, haverá, sempre que indicada pelos autores dos programas, uma prova prática, que pode ser substituída por uma avaliação contínua, se o aluno tiver assiduidade nas aulas práticas.

25.4 — O tempo de duração de cada prova prática não deve ser superior a 50 minutos.

26.4 — A classificação final de cada unidade é a classificação obtida nas provas efectuadas, expressa em números anteriores. Exceptuam-se os casos do Português, das línguas estrangeiras e das disciplinas de carácter prático, em que será a média, arredondada às unidades, das classificações obtidas pelo aluno nas provas realizadas.

27 — Considera-se aprovado em qualquer unidade o aluno que obtenha a classificação mínima de 10 valores, desde que não obtenha, em nenhuma das provas realizadas, classificação inferior a 8 valores.

28 — A aprovação em todas as unidades de qualquer disciplina ou área disciplinar confere ao aluno a titularidade dessa disciplina ou área disciplinar.

29 — A classificação final da disciplina ou área disciplinar é a média aritmética das classificações obtidas em cada unidade, arredondada às unidades.

30 — A classificação final da disciplina ou área disciplinar, em que o aluno iniciar o estudo numa unidade que não seja a primeira, é a média aritmética das classificações obtidas nas unidades que efectivamente realizar.

31 — A classificação final do curso é a média aritmética simples das classificações finais de cada disciplina e área disciplinar, arredondada às unidades.

32 — Aos alunos que terminem o ensino secundário por unidades capitalizáveis, com aproveitamento, é passado um diploma, que constitui modelo exclusivo da Imprensa Nacional — Casa da Moeda.

VI — Disposições transitórias

33 — A regulamentação e experimentação da componente de formação técnica, conducente à obtenção de uma qualificação profissional de nível 3, será objecto de despacho próprio.

34 — As disposições constantes deste despacho serão revistas, após o primeiro ano da sua aplicação e tendo em conta os resultados da experiência.

19-10-92. — O Ministro da Educação, António Fernando Couto dos Santos.

ANEXO I

Ensino secundário recorrente por unidades capitalizáveis

Plano curricular

Componente	Disciplinas/áreas disciplinares	Número de unidades
Formação geral	Português (1)	15
	Língua estrangeira curricular (1):	
	Inglês	10
	ou Francês	12
	ou Alemão	
	Área interdisciplinar (1)	6
Formação científica	Matemática (2)	15
	Física e Química (2)	15
	Ciências Naturais (2)	15
	Geografia (2)	14
	História (2)	12
	Economia (2)	15
	Filosofia (2)	12
	Psicologia (2)	9
	Literatura Portuguesa (2)	13
	Latim (2)	11

Componente	Disciplinas/Áreas disciplinares	Número de unidades
Formação científica	Língua Estrangeira II ⁽²⁾ :	
	Inglês	12
	ou Francês	9
	ou Alemão	15
	Arte e Design ⁽²⁾	12
	Desenho e Geometria Descritiva ⁽²⁾ ..	15
	Introdução à Informática ⁽¹⁾	6

(1) Disciplinas obrigatórias.

(2) Disciplinas de opção, em número mínimo de três.

ANEXO II
Ensino secundário recorrente por unidades capitalizáveis

Rede escolar		
Direcção Regional de Educação	Área educativa	Escola
Norte	Porto	Sec. de Rodrigues de Freitas.
Centro	Castelo Branco	Sec. do Fundão.
Lisboa	Grande Lisboa	Sec. de Pedro V.
Sul	Baixo Alentejo e Alentejo Litoral	Sec. de Moura.
Algarve	Faro	Sec. de Lagoa.

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL

Centro Regional de Segurança Social de Coimbra

Mapa de transição de pessoal do quadro de informática do Centro Regional de Segurança Social de Coimbra, de acordo com o n.º 1 do art. 15.º, n.º 3, do art. 24.º, e da al. b) do n.º 1 do art. 16.º do Dec.-Lei 23/91, de 11-1:

Serviço de origem	Nome	Categoria anterior	Categoria para que transita
Pessoal do quadro de informática do CRSS de Coimbra	Avelino Bernardes Matias	Programador/estagiário em programador de aplicações de 2.ª classe	Técnico superior de informática de 2.ª classe (a).
	Jorge Manuel Mendes Nobre Ferreira	Operador-chefe/administrador de sistema (b)	Administrador de sistema (b).
	Henrique de Sousa Teixeira	Operador principal	Operador de sistema de 1.ª classe.
	Manuel Cabral Deus Amaral	Operador principal	Operador de sistema de 1.ª classe.
	Maria Helena Rocha Libório	Operador principal	Operador de sistema de 1.ª classe.
	Mário Jorge Salgueiro Amado	Operador principal	Operador de sistema de 1.ª classe.
	Nuno Manuel Guimarães Teixeira Lopes	Operador principal	Operador de sistema de 1.ª classe.
	Armando Manuel da Silva Simões	Operador	Operador de sistema de 2.ª classe.
	Maria Fernanda Pinto Santos Roque	Operador de registo de dados principal	Operador de registo de dados principal (c).
	Maria Fernanda Ribeiro Simão Sequeira	Operador de registo de dados principal	Operador de registo de dados principal (c).
	Maria Luísa Gonçalves Ferreira de Paula	Operador de registo de dados principal	Operador de registo de dados principal (c).

(a) Em 3-7-91 completou o estágio na categoria de programador de aplicações de 2.ª classe.

(b) Em 3-7-90 foi nomeado, em comissão de serviço, na categoria de administrador de sistema.

(c) Lugares a extinguir à medida que vagarem.

22-10-92. — O Presidente do Conselho Directivo, José Afonso Queirós A. Lima.

MINISTÉRIO DO MAR

Gabinete do Ministro

Desp. 28/MM/92. — Considerando as disposições vertidas no Desp. 7/MM/92, de 27-4, que fixam os critérios de selecção que permitem hierarquizar os projectos apresentados pelos armadores nacionais e formulam o esquema processual a adoptar;

Apreciados os pedidos de candidatura ao apoio que foram apresentados na Direcção-Geral da Navegação e dos Transportes Marítimos (DGNTM),

pelos armadores nacionais dentro do prazo estabelecido para a 2.ª fase de concessão;

Tomando por referência a proposta da DGNTM, de acordo com o previsto no n.º 3.1 do já referido Desp. 7/MM/92;

Determino a atribuição de subsídios aos projectos de investimento identificados no anexo a este despacho, nos termos e condições nele previstas.

O Ministro do Mar, *Eduardo Azevedo Soares*.

Anexo ao Desp. 28/MM/92

Subsídios a atribuir aos projectos hierarquizados em conformidade com os critérios definidos no Desp. 7/MM/92, de 27-4

Código do projecto	Armador	Identificação do investimento		Subsídios (escudos)
		Navio	TPB	
5.2. — 06/92	Portline	Nome a atribuir — ≤ 5 anos	12 500	(1) 150 000 000
5.2. — 08/92	Portline	Nome a atribuir — ≤ 5 anos	7 000	(1) 150 000 000
5.2. — 03/92	Tantomar	Nome a atribuir — ≤ 5 anos	5 878	(2) 113 376 300

Código do projecto	Armador	Identificação do investimento		Subsídios (escudos)
		Navio	TPB	
5.2. — 07/92	Portline	Nome a atribuir — ≤ 10 anos	60 000	—
5.2. — 01/92	Transinsular	Nome a atribuir — ≤ 10 anos	5 800	—
5.2. — 02/92	Transinsular	Nome a atribuir — ≤ 10 anos	4 250	—
5.2. — 05/92	Sena	Saimausee — ≤ 10 anos	2 860	—
5.2. — 04/92	Sena	Vanernsee — ≤ 10 anos	2 847	—
				413 376 300

(¹) Atendendo ao limite máximo a conceder de 150 000 000\$ (n.º 2 do Desp. 7/MM/92).

(²) Remanescente da verba disponível.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Reitoria

Despacho. — Sob proposta da comissão científica, constituída nos termos do art. 3.º da Port. 860/89, de 4-10.

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 5, 7 e 9 da Port. 1094/89, de 22-12, o reitor da Universidade de Aveiro determina:

1 — O plano de estudos do curso de mestrado em Ciências das Zonas Costeiras é o constante do anexo ao presente despacho.

2 — Para o ano lectivo de 1992-1993, o *numerus clausus* para o curso especializado conducente ao mestrado referido no número anterior é fixado em 20.

3 — A percentagem a que se refere a al. a) do n.º 3 do art. 7.º reservada a docentes de estabelecimentos de ensino superior é de 25%.

4 — O prazo de candidatura decorrerá desde a publicação deste despacho até 15-10-92.

5 — A matrícula e inscrição terão lugar de 9 a 13-11-92.

6 — O ano lectivo terá início em 23-11-92, tendo cada semestre lectivo a duração de 15 semanas.

23-9-92. — O Reitor, *J. Renato Araújo*.

Mestrado em Ciências das Zonas Costeiras

Plano de estudos

	Área científica	Disciplina	Natureza	UC	Escolaridade — T/S/P
1.º semestre	B	Oceanografia Biológica	Fixa	2	1/0/2
	F	Oceanografia Física	Fixa	2	1/0/2
	G	Geologia Marinha	Fixa	2	1/0/2
	Q	Oceanografia Química	Fixa	2	1/0/2
	F/B	Modelização e Tratamento de Dados	Fixa	2	1/0/2
2.º semestre	Q/B	Monitorização das Águas Costeiras	Optativa	2,5	1/1/2
	B	Zooplâncton e Biologia Pelágica	Optativa	2,5	1/1/2
	B	Produção Primária e Processos Microbiológicos na Zona Costeira	Optativa	2,5	1/1/2
	B	Ecologia Bentónica e Ambiente Sedimentar	Optativa	2,5	1/1/2
	P	Planeamento e Gestão de Áreas Costeiras	Optativa	2,5	1/3/0
	G	Geoquímica dos Sedimentos Marinhos	Optativa	2,5	1/1/2
	G	Geologia Costeira e Estuarina	Optativa	2,5	1/1/2
	F	Interacção Atmosfera Oceano	Optativa	2,5	1/1/2
	F	Oceanografia Física e Meteorologia	Optativa	2,5	1/1/2
	Q	Química Analítica das Águas Salgadas	Optativa	2,5	1/1/2
	Q	Controlo de Qualidade das Águas Costeiras	Optativa	2,5	1/1/2

Observações

1 — Número total mínimo de UC necessárias à conclusão do curso é de 20.

2 — Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito:

Áreas científicas obrigatórias:

a) Biologia	2
b) Física	2
c) Geologia	2
d) Química	2
e) Informática	2

3 — Conjunto das áreas científicas optativas:

a) Biologia	10
b) Física	
c) Geografia	
d) Geologia	
e) Informática	
f) Planeamento	
g) Química	

29-9-92. — O Administrador, *Jorge Baptista Lopes*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Desp. 31/92 (Serviços Académicos). — Sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, ao abrigo do disposto nos n.ºs 6.º e 8.º da Port. 729/89, de 25-8, determino:

1 — Para o ano lectivo de 1992-1993 os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, calendário lectivo e limitações quantitativas respeitantes ao curso de mestrado em Engenharia Civil, nas áreas de especialização em Estruturas, Mecânica dos Solos e Rochas e Engenharia Urbana, são os seguintes:

a) Candidatura — nos 15 dias seguintes à presente publicação;

b) Matrícula e inscrição — de 2 a 18-12-92;

c) Calendário lectivo (início do curso) — 20-12-92:

Início do 1.º trimestre — 7-1-93;

Início do 2.º trimestre — 22-4-93;

Início do 3.º trimestre — 16-9-93;

d) Limitações quantitativas:

Porcentagem de vagas reservadas a docentes — 50%;

Número mínimo de inscrições — 24;

Número máximo de inscrições — 75.

7-10-92. — O Reitor, *Rui de Alarcão*.

Elenco das disciplinas fixas e optativas relativas ao curso de mestrado em Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 173/80, de 29-5:

Mestrado em Engenharia Civil

Ano lectivo de 1992-1993

Disciplinas	Unidades de crédito
1) Especialização em Estruturas	
1.º trimestre	
a) Disciplinas de Estruturas:	
Complementos de Análise Estrutural	2
Elementos Finitos	2
Estabilidade de Estruturas	2
Estruturas de Betão Armado e Pré-Esforçado I	2
Dimensionamento de Estruturas Metálicas e Mistas	2
2.º trimestre	
a) Disciplinas de Estruturas:	
Projecto Assistido por Computador	2
Dinâmica de Estruturas	2
Plasticidade e Viscoelasticidade	2
Opções:	
Estruturas de Betão Armado e Pré-Esforçado II	2
Avaliação e Controlo de Qualidade na Construção	2
Estruturas de Suporte	2
3.º trimestre	
a) Disciplinas de Estruturas:	
Engenharia Sísmica e Eólica	2
Pontes e Estruturas Especiais	2
Análise Experimental e Observação de Obras	2

Disciplinas	Unidades de crédito
Opções:	
Fundações	2
Dinâmica Estocástica	2
Aplicações de Estruturas Metálicas e Mistas	2
Segurança de Estruturas ao Fogo	2
(De entre as cadeiras de opção oferecidas deverão ser escolhidas, pelo menos, duas.)	
2) Especialização em Engenharia Urbana	
1.º trimestre	
Disciplinas gerais:	
Informação Urbanística	1,8
Hidráulica Urbana I	1,8
Vias Urbanas I	1,8
Planeamento de Transportes I	1,8
Planeamento Municipal I	1,8
2.º trimestre	
Disciplinas gerais:	
Obras em Meio Urbano	1,8
Hidráulica Urbana II	1,8
Vias Urbanas II	1,8
Gestão de Tráfego	1,8
Desenho de Tráfego	1,8
Desenho Urbano	1,8
3.º trimestre	
Disciplinas específicas de Saneamento Básico:	
Tratamento de Águas de Abastecimento	2
Tratamento de Águas Residuais	2
Disciplinas específicas de Engenharia Viária Urbana:	
Pavimentos Rodoviários	2
Conservação de Pavimentos Rodoviários	2
Disciplinas específicas de Tráfego Urbano:	
Planeamento de Transportes II	2
Modelação de Tráfego	2
Transportes Públicos	2
Disciplinas específicas de Planeamento Urbano:	
Planeamento Municipal II	2
Equipamento Urbano	2
(É necessária a aprovação em três disciplinas específicas — duas serão impostas pela direcção do curso em função do tema seleccionado, e a restante será opcional.)	
3) Especialização em Mecânica dos Solos e Rochas	
1.º trimestre	
Disciplinas:	
Mecânica dos Solos	2
Geologia de Engenharia	2

Disciplinas	Unidades de crédito
Mecânica das Rochas	1,33
Introdução às Teorias da Elasticidade e Plasticidade	1,33
Técnicas Laboratoriais e de campo # (10T, 30P)	1,33
# Esta disciplina é composta por 10 horas teóricas e 30 horas práticas laboratoriais com a realização de ensaios: ensaios de classificação, ensaios de permeabilidade, ensaio de consolidação, ensaio na caixa de corte directo, ensaio de molinete e ensaio triaxial.	
2.º trimestre	
Disciplinas:	
Métodos Numéricos	1,33
Mecânica não Linear	1,33
Teorias e Determinação da Resistência ao Corte e Deformação	2
Estruturas de Suporte	2
Estabilidade de Taludes	2
3.º trimestre	
Disciplinas:	
Fundações	2
Obras de Aterro	2
Melhoramento e Reforço de Solos	1,33
Estruturas Subterrâneas	1
Observação de Obras e Instrumentação	1

7-10-92. — O Secretário-Geral, *Carlos José Luzio Vaz*.

Desp. 32/92 (Serviços Académicos). — Sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, ao abrigo do disposto nos n.ºs 7.º e 9.º da Port. 364/88, de 3-6, determino o seguinte:

1 — Para o ano lectivo de 1992-1993 o *numerus clausus* para o curso especializado conducente ao mestrado em Sistemas e Automação pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra é fixado em 24 (8 para a especialidade de Análise e Planeamento de Sistemas e 16 para a especialidade de Automação Industrial).

Elenco das disciplinas relativas ao curso de mestrado em Saúde Ocupacional da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do art. 4.º do Dec.-Lei 173/80, de 29-5:

Curso de mestrado em Saúde Ocupacional

Ano lectivo de 1992-1993

Disciplinas	Área	Unidades de crédito
1.º semestre:		
Epidemiologia	Saúde Pública	1,5
Bioestatística	Saúde Pública	1,5
Legislação e Medicina Legal do Trabalho	Organização e Administração da Saúde Ocupacional	2
Organização e Administração da Saúde Ocupacional	Organização e Administração da Saúde Ocupacional	1
Psicologia e Ciências Sociais do Trabalho	Ciências e Técnicas não Médicas do Trabalho	2
Higiene Laboral I	Ciências e Técnicas não Médicas do Trabalho	2
2.º semestre:		
Engenharia Sanitária	Saúde Pública	1,5
Técnicas de Administração de Saúde Pública	Saúde Pública	1,5
Ergonomia e Fisiologia do Trabalho	Ciências e Técnicas não Médicas do Trabalho	4

2 — As percentagens a que se referem as als. a) e b) do n.º 4.º e do n.º 7.º da Port. 364/88, de 3-6, são de 50%.

3 — O prazo de candidatura decorrerá nos oito dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente despacho.

4 — O prazo de matrícula e inscrição terá lugar durante os primeiros oito dias úteis subsequentes à afixação da lista de candidatos aceites.

5 — O calendário lectivo decorrerá de Novembro de 1992 a Setembro de 1993.

12-10-92. — O Reitor, *Rui de Alarcão*.

Elenco das disciplinas relativas ao curso de mestrado em Sistemas e Automação pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, nos termos dos arts. 4.º e 5.º do Dec.-Lei 173/80, de 29-5:

Mestrado em Sistemas e Automação

Ano lectivo de 1992-1993

Disciplinas	Créditos por áreas		
	INF	AUT	OTS
Apoio à Decisão em Engenharia de Sistemas	—	—	4
Métodos de Planeamento e Gestão	—	—	4
Teoria do Controlo	—	—	4
Controlo Óptimo	—	—	4
Instrumentação Electrónica	—	4	—
Sistemas Automatizados de Produção I	—	4	—
Sistemas Automatizados de Produção II	—	4	—
Optoelectrónica	—	4	—
Sistemas Energéticos para Telecomunicações	—	4	—
Gestão de Energia — fundamentos, conceitos e políticas	—	4	—
Técnicas de Ensaios não Destrutivos	—	4	—
Técnicas de Projecto Assistido por Computador	—	4	—
Análise e Projecto Estruturado de Sistemas de Informação	4	—	—
Redes de Comunicação de Dados	4	—	—

Nota. — As áreas científicas assinaladas são: INF — Informática; AUT — Automação; OTS — Optimização e Teoria dos Sistemas.

12-10-92. — O Secretário-Geral, *Carlos José Luzio Vaz*.

Disciplinas	Área	Unidades de crédito
Segurança do Trabalho	Ciências e Técnicas não Médicas do Trabalho	1
Higiene Laboral II	Ciências e Técnicas não Médicas do Trabalho	2
3.º semestre:		
Patologia e Toxicologia do Trabalho	Patologia e Clínica do Trabalho	5
Clínica do Trabalho I	Patologia e Clínica do Trabalho	3
Clínica Cirúrgica do Trabalho	Patologia e Clínica do Trabalho	1
4.º semestre:		
Clínica do Trabalho II	Patologia e Clínica do Trabalho	3
Estágios e Seminários	—	8

Elenco das disciplinas relativas ao curso de Medicina do Trabalho para graduados em Medicina pela Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, nos termos dos arts. 4.º e 5.º do Dec.-Lei 173/80, de 29-5:

Curso de Medicina do Trabalho

Ano lectivo de 1992-1993

Disciplinas	Área	Unidades de crédito
1.º semestre:		
Epidemiologia	Saúde Pública	1,5
Bioestatística	Saúde Pública	1,5
Legislação e Medicina Legal do Trabalho	Organização e Administração	2
Organização e Administração da Saúde Ocupacional	Organização e Administração	1
Psicologia e Ciências Sociais do Trabalho	Ciências e Técnicas não Médicas do Trabalho	2
Higiene Laboral I	Ciências e Técnicas não Médicas do Trabalho	2
2.º semestre:		
Engenharia Sanitária	Saúde Pública	1,5
Técnicas de Administração de Saúde Pública	Saúde Pública	1,5
Ergonomia e Fisiologia do Trabalho	Ciências e Técnicas não Médicas do Trabalho	4
Segurança do Trabalho	Ciências e Técnicas não Médicas do Trabalho	1
Higiene Laboral II	Ciências e Técnicas não Médicas do Trabalho	2
3.º semestre:		
Patologia e Toxicologia do Trabalho	Patologia e Clínica do Trabalho	5
Clínica do Trabalho I	Patologia e Clínica do Trabalho	3
Clínica Cirúrgica do Trabalho	Patologia e Clínica do Trabalho	1
4.º semestre:		
Clínica do Trabalho II	Patologia e Clínica do Trabalho	3
Estágios e Seminários	—	8

29-9-92. — O Secretário-Geral, *Carlos José Luzio Vaz*.

Serviços Sociais

Desp. Pres./Reitor. — Tendo em vista o disposto no Dec.-Lei 296/91, de 16-8, designadamente no seu art. 4.º, determino, ao abrigo do n.º 5 do art. 15.º, conjugado com o disposto na al. e) do art. 20.º, ambos da Lei 108/88, de 24-9, a alteração do quadro de pessoal dos Serviços Sociais da Universidade de Coimbra, criado pelo Dec.-Regul. 70/85, de 30-10, conforme o seguinte mapa.

Alteração do quadro de pessoal dos Serviços Sociais da Universidade de Coimbra, aprovado pelo Dec.-Regul. 70/85, de 30-10, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 296/91, de 16-8:

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria (b)	Número de lugares
Técnico superior	Serviço social	Técnico superior de serviço social	Assessor principal	1
			Assessor	2
			Técnico superior principal	2
			Técnico superior de 1.ª classe	(a) 7
			Técnico superior de 2.ª classe	2

(a) Cinco lugares a extinguir quando vagarem.

(b) Em qualquer momento não podem estar providos mais de nove unidades.

Semestre	Área científica	Disciplinas	Horas lect./semana					UC
			T	TP	S	P	Total	
2.º	EG	Engenharia Genética I	2		3		5	2,5
	EG	Engenharia Genética II	2		3		5	2,5
	EGA	Indústrias Alimentar e Farmacêutica	1		3		4	2
	EGA	Ambiente e Agricultura	1		3		4	2
	EGA	Engenharia Genética e suas Implicações Legais	1				1	1
	EGA	Opção II	1		3		4	2
							23	12
3.º e 4.º		Dissertação						26

Áreas científicas:

BCM — Biologia Celular e Microbiologia;

BMG — Biologia Molecular Geral;

EG — Engenharia Genética;

EGMA — Engenharia Genética Microbiana e suas Aplicações.

Observações

Biologia Molecular I = Replicação, Transcrição do DNA e Mecanismos de Pós-Transcrição.

Biologia Molecular II = Tradução e Mecanismos de Modificação Molecular de Proteínas.

(No início do ano lectivo serão indicadas as disciplinas oferecidas como opção.)

Desp. RT-83/92. — Ao abrigo do disposto no art. 4.º da Resol. SU-7/92, de 27-7, sob proposta do Conselho Académico, determino:

1 — É aprovado o elenco de disciplinas e o mapa de organização do plano de estudos do curso de mestrado em Engenharia Municipal anexo ao presente despacho.

2 — O plano de estudos assim aprovado começa a vigorar no ano lectivo de 1992-1993.

8-10-92. — O Reitor, *Sérgio Machado dos Santos*.

Curso de mestrado em Engenharia Municipal

Plano de estudos

Período (trimestre)	Área científica	Disciplinas	Horas		
			T	P	UC
1.º	C5	Informática	18	9	1,5
	G	Avaliação económica de empreendimentos	18	9	1,5
	C3	Planeamento e gestão de obras	18	9	1,5
	D	Direito das autarquias locais	18	9	1,5
2.º	C5	Planeamento urbanístico municipal	18	9	1,5
	C2	Planeamento de recursos hídricos	18	9	1,5
	C1	Controlo de qualidade de obras	18	9	1,5
	C4	Projecto e construção de estradas municipais	18	9	1,5
3.º		Especialização em Obras:			
	C3	Comportamento térmico e acústico dos edifícios	24	12	2
	C1	Patologia das construções	24	12	2
	C4	Gestão da rede rodoviária	24	12	2
	C1	Geotecnia avançada	24	12	2
	C1	Novos materiais de construção	24	12	2
		Especialização em Saneamento Básico:			
	C2	Projecto e gestão de redes de infra-estruturas	24	12	2
	C2	Tratamento de água	24	12	2
	C2	Tratamento de águas residuais	24	12	2
	C2	Recolha e tratamento de resíduos sólidos	24	12	2

Período (trimestre)	Área científica	Disciplinas	Horas		
			T	P	UC
3.º	C5	Especialização em Planeamento Urbanístico:			
		Sistemas de informação para planeamento	24	12	2
		Modelos matemáticos para planeamento	24	12	2
		Planeamento de transportes	24	12	2
		Planeamento de habitação	24	12	2
		Planeamento de equipamentos	24	12	2
4.º, 5.º, 6.º e 7.º		Dissertação.			

Áreas científicas:

- C1 — Estruturas e Materiais;
 C2 — Hidráulica;
 C3 — Construções e Processos;
 C4 — Vias de Comunicação;
 C5 — Planeamento e Arquitectura;
 D — Direito;
 G — Gestão.

Observação. — No 3.º trimestre o aluno deve optar por três disciplinas de uma única especialização.

Mestrado em Engenharia Municipal

Elenco de disciplinas

Área científica/disciplinas	Unidades de crédito
Estruturas e Materiais:	
Controlo de Qualidade de Obras	1,5
Patologia das Construções (*)	2
Geotecnia Avançada (*)	2
Novos Materiais de Construção (*)	2
Hidráulica:	
Planeamento de Recursos Hídricos	1,5
Projecto e Gestão de Redes de Infra-estruturas (*)	2
Tratamento de Água (*)	2
Tratamento de Águas Residuais (*)	2
Recolha e Tratamento de Resíduos Sólidos (*)	2
Construções e Processos:	
Planeamento e Gestão de Obras	1,5
Comportamento Térmico e Acústico dos Edifícios (*)	2

Área científica/disciplinas	Unidades de crédito
Vias de Comunicação:	
Gestão da Rede Rodoviária (*)	2
Projecto e Construção de Estradas Municipais	1,5
Planeamento e Arquitectura:	
Informática	1,5
Planeamento Urbanístico Municipal	1,5
Sistemas de Informação para Planeamento (*)	2
Modelos Matemáticos para Planeamento (*)	2
Planeamento de Transportes (*)	2
Planeamento da Habitação (*)	2
Planeamento de Equipamentos (*)	2
Total	18

(*) Disciplinas de opção.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Por despacho reitoral de 28-9-92:

Por terem saído com inexactidão no supl. ao DR, 2.º, 195, de 25-8-92, a pp. 7878-(79) a 7878-(90), os planos de estudo dos cursos a seguir indicados, da Faculdade de Ciências, publicam-se as seguintes rectificações:

Licenciatura em Matemática Pura, Matemática Aplicada e Educacional

2.º ano

Na p. 7878-(79), onde se lê:

Disciplinas	Duração	T	P	TP	UC	Área
Cálculo Infinitesimal I	S1	3	3	0	4	M

deve ler-se:

Disciplinas	Duração	T	P	TP	UC	Área
Análise Infinitesimal I	S1	3	3	0	4	M

Licenciatura em Matemática — Ramo Matemática Aplicada

3.º ano

Na p. 7878-(80), onde se lê:

Disciplinas	Duração	T	P	TP	UC	Área
Mecânica Racional	S1	3	3	0	4	M

deve ler-se:

Disciplinas	Duração	T	P	TP	UC	Área
Mecânica Racional I	S1	3	3	0	4	M

Matemática Aplicada

3.º ano

Onde se lê:

Disciplinas	Duração	T	P	TP	UC	Área
Análise Superior II	S2	3	0	3	5	M

deve ler-se:

Disciplinas	Duração	T	P	TP	UC	Área
Análise Numérica II	S2	3	3	0	4	M

Licenciatura em Biologia

Ramos Científico-Tecnológico e Educacional

2.º ano

Na p. 7878-(85), onde se lê:

Disciplinas	Duração	T	P	TP	UC	Área
Histologia e Embriologia Animal	S1	2	4	0	3,5	B

deve ler-se:

Disciplinas	Duração	T	P	TP	UC	Área
Histologia e Embriologia Animal	S1	2	4	0	3,5	B

Licenciatura em Engenharia Geográfica

Opções

4.º ano

Na p. 7878-(90), onde se lê:

Disciplinas	Duração	T	P	TP	UC	Área
Complementos de Geodésia	S2	3	3	0	4	EG

deve ler-se:

Disciplinas	Duração	T	P	TP	UC	Área
Complementos de Geodesia	S2	3	3	0	4	EG

5.º ano

Onde se lê:

Disciplinas	Duração	T	P	TP	UC	Área
Complementos de Astronomia Geodésia	S2	3	3	0	4	EG

deve ler-se:

Disciplinas	Duração	T	P	TP	UC	Área
Complementos de Astronomia Geodésica	S2	3	3	0	4	EG

Licenciatura em Engenharia Geográfica

4.º ano

Onde se lê:

Disciplinas	Duração	T	P	TP	UC	Área
Geodésia	S1	3	3	0	4	EG

deve ler-se:

Disciplinas	Duração	T	P	TP	UC	Área
Geodesia	S1	3	3	0	4	EG

ASSEMBLEIA DISTRITAL DE BEJA

Aviso. — *Alteração do quadro de pessoal.* — Para os devidos efeitos se publica a alteração do quadro de pessoal desta Assembleia Distrital, a qual foi aprovada na sessão ordinária realizada no dia 1-10-92, de acordo com a proposta do executivo de 22-6-92:

Área orgânica	Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Categoria	Escalaões								Número de lugares			Observações	
					0	1	2	3	4	5	6	7	8	Providos	Vagos		Total
Serviços socioculturais e administrativo-financeiros	Técnico superior	—	Conservador (museus)	Assessor principal	600	700	720	760	820	—	—	—	—	1	—	1	(1) (2)
				Assessor	530	600	620	650	680	720	—	—	—				
				Principal	460	500	520	550	580	610	720	—	—				
				De 1.ª classe	405	440	450	465	485	510	535	—	—				
				De 2.ª classe	355	380	390	405	425	445	—	—	—				
		—	Técnica superior	Assessor principal	600	700	720	760	820	—	—	—	—	—	1	1	(1) (2)
				Assessor	530	600	620	650	680	720	—	—	—				
				Principal	460	500	520	550	580	610	640	—	—				
				De 1.ª classe	405	440	450	465	485	510	535	—	—				
				De 2.ª classe	355	380	390	405	425	445	—	—	—				
	Técnico-profissional ...	3	Guia-intérprete	Especialista	—	245	255	265	280	295	—	—	—	1	—	1	(1) (2)
				Principal	—	220	230	240	250	260	270	—	—				
				De 1.ª classe	—	200	210	220	230	240	250	—	—				
				De 2.ª classe	—	180	190	200	215	225	—	—	—				
		3	Técnica auxiliar de museografia ...	Especialista	—	245	255	265	280	295	—	—	—	1	—	1	(1) (2)
				Principal	—	220	230	240	250	260	270	—	—				
				De 1.ª classe	—	200	210	220	230	240	250	—	—				
				De 2.ª classe	—	180	190	200	215	225	—	—	—				
	Administrativo	—	Chefia ...	Chefe de repartição	—	440	450	465	485	510	535	—	—	—	1	1	(2)
				Chefe de secção	—	300	310	330	350	—	—	—	—				
		—	Oficial administrativo	Principal	—	245	255	265	280	295	—	—	—	2	2	4	(1) (2)
				Primeiro-oficial	—	220	230	240	250	260	270	—	—				
				Segundo-oficial	—	200	210	220	230	240	250	—	—				
				Terceiro-oficial	—	180	190	200	215	225	—	—	—				
		—	Tesoureiro	Principal	—	300	310	330	350	—	—	—	—	—	1	1	(1) (2) (4)
				De 1.ª classe	—	270	280	290	300	310	—	—	—				
				De 2.ª classe	—	220	230	240	250	260	270	—	—				
				De 3.ª classe	—	200	210	220	230	240	250	—	—				

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Categoria	Escalaões								Lugares do quadro				Total do novo quadro	Observações		
												Actual			Proposto				
				1	2	3	4	5	6	7	8	Providos	Vagos	Total					
Técnico superior	—	Engenheiro	Assessor principal	700	720	760	820	—	—	—	—	—	1	1	1	2	(b)		
			Assessor	600	620	650	680	720	—	—	—							—	
			Técnico superior principal	500	520	550	580	610	640	—	—							—	—
			Técnico superior de 1.ª classe	440	450	465	485	510	535	—	—							—	—
			Técnico superior de 2.ª classe	380	390	405	425	445	—	—	—							—	—
			Estagiário	300	—	—	—	—	—	—	—							—	—
	—	Médico veterinário	Assessor principal	700	720	760	820	—	—	—	—	1	—	1	—	1	(b)		
			Assessor	600	620	650	680	720	—	—	—							—	
			Técnico superior principal	500	520	550	580	610	640	—	—							—	—
			Técnico superior de 1.ª classe	440	450	465	485	510	535	—	—							—	—
			Técnico superior de 2.ª classe	380	390	405	425	445	—	—	—							—	—
			Estagiário	300	—	—	—	—	—	—	—							—	—
	—	Técnico superior	Assessor principal	700	720	760	820	—	—	—	—	—	—	—	2	2	(b)		
			Assessor	600	620	650	680	720	—	—	—							—	
			Técnico superior principal	500	520	550	580	610	640	—	—							—	—
			Técnico superior de 1.ª classe	440	450	465	485	510	535	—	—							—	—
			Técnico superior de 2.ª classe	380	390	405	425	445	—	—	—							—	—
			Estagiário	300	—	—	—	—	—	—	—							—	—
	—	Conservador (museus)	Assessor principal	700	720	760	820	—	—	—	—	—	—	—	1	1	(b)		
			Assessor	600	620	650	680	720	—	—	—							—	
			Técnico superior principal	500	520	550	580	610	640	—	—							—	—
			Técnico superior de 1.ª classe	440	450	465	485	510	535	—	—							—	—
			Técnico superior de 2.ª classe	380	390	405	425	445	—	—	—							—	—
			Estagiário	300	—	—	—	—	—	—	—							—	—
Informática	—	Programador	Programador especialista	560	590	630	650	670	—	—	—	—	—	—	1	1	(b)		
			Programador principal	470	490	520	540	560	—	—	—							—	
			Programador	390	410	440	470	490	510	—	—							—	—
			Estagiário	280	—	—	—	—	—	—	—							—	—
			Programador-adjunto de 1.ª classe	305	325	345	365	385	405	—	—							—	—
			Programador-adjunto de 2.ª classe	275	290	305	320	330	350	—	—							—	—
			Estagiário	240	—	—	—	—	—	—	—							—	—
	—	Operador de sistema	Operador de sistema-chefe	440	470	480	510	—	—	—	—	—	—	—	1	1	(b)		
			Operador de sistema principal	365	385	395	415	435	455	—	—							—	—
			Operador de sistema de 1.ª classe	305	325	345	365	385	405	—	—							—	—
			Operador de sistema de 2.ª classe	275	290	305	320	330	350	—	—							—	—
			Estagiário	240	—	—	—	—	—	—	—							—	—

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Categoria	Escalaões								Lugares do quadro				Total do novo quadro	Observações				
												Actual			Proposto						
				1	2	3	4	5	6	7	8	Providos	Vagos	Total							
Técnico	—	Engenheiro técnico	Especialista principal	500	520	550	580	615	—	—	—					1	(b)				
			Especialista	400	450	465	485	510	—	—	—										
			Principal	380	390	405	425	445	465	—	—	—	1	1	—						
			De 1.ª classe	320	330	345	365	385	405	—	—										
			De 2.ª classe	265	275	285	295	320	—	—	—										
			Estagiário	205	—	—	—	—	—	—	—										
Assessor autárquico	—	Assessor autárquico	Assessor autárquico (município rural de 2.ª ordem)	320	330	345	365	385	405	—	—	—	1	1	—	1	(c)				
Técnico-profissional	4	Desenhador de especialidade	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe	300	310	320	330	350	—	—	—					1	(b)				
			Técnico-adjunto especialista	270	280	290	300	310	—	—	—										
			Técnico-adjunto principal	235	245	255	265	275	290	—	—	1	—	1	—						
			Técnico-adjunto de 1.ª classe	205	215	225	235	245	260	—	—										
			Técnico-adjunto de 2.ª classe	190	200	210	225	235	—	—	—										
	4	Técnico-adjunto de construção civil	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe	300	310	320	330	350	—	—	—					1	(b)				
			Técnico-adjunto especialista	270	280	290	300	310	—	—	—										
			Técnico-adjunto principal	235	245	255	265	275	290	—	—	1	—	1	—						
			Técnico-adjunto de 1.ª classe	205	215	225	235	245	260	—	—										
			Técnico-adjunto de 2.ª classe	190	200	210	225	235	—	—	—										
	4	Topógrafo	Especialista de 1.ª classe	300	310	320	330	350	—	—	—					—	1	1	1	2	(b)
			Especialista	270	280	290	300	310	—	—	—										
			Principal	235	245	255	265	275	290	—	—	—									
			De 1.ª classe	205	215	225	235	245	260	—	—										
			De 2.ª classe	190	200	210	225	235	—	—	—										
	—	—	—	Chefe de serviços de fiscalização	300	310	330	350	—	—	—	—	1	—	1	—	1	(c)			
	3	Aferidor de pesos e medidas	Especialista	245	255	265	280	295	—	—	—					—	1	1	—	1	(b)
			Principal	220	230	240	250	260	270	—	—	—									
			De 1.ª classe	200	210	220	230	240	250	—	—										
			De 2.ª classe	180	190	200	215	225	—	—	—										
	3	Técnico-profissional (animação desportiva)	Técnico auxiliar especialista	245	255	265	280	295	—	—	—					—	—	—	1	1	(b)
			Técnico auxiliar principal	220	230	240	250	260	270	—	—	—									
			Técnico auxiliar de 1.ª classe	200	210	220	230	240	250	—	—										
			Técnico auxiliar de 2.ª classe	180	190	200	215	225	—	—	—										

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Categoria	Escalaões								Lugares do quadro				Total do novo quadro	Observações		
												Actual			Proposto				
				1	2	3	4	5	6	7	8	Providos	Vagos	Total					
Técnico-profissional	3	Desenhador	Especialista	245	255	265	280	295	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	(b)
			Principal	220	230	240	250	260	270	—	—	—	1	1	1				
			De 1.ª classe	200	210	220	230	240	250	—	—	—	—	—	—				
			De 2.ª classe	180	190	200	215	225	—	—	—	—	—	—	—				
	—	Fiscal municipal	Coordenador	245	255	265	280	295	—	—	—	—	1	1	—	1	(d)		
			Principal	220	230	240	250	260	270	—	—	2	—	2	—	2			
			De 1.ª classe	200	210	220	230	240	250	—	—	—	1	1	—	1			
			De 2.ª classe	180	190	200	215	225	—	—	—	1	—	1	—	1			
Pessoal administrativo	—	Oficial administrativo	Principal	245	255	265	280	295	—	—	—	—	—	—	2	2			
			Primeiro-oficial	220	230	240	250	260	270	—	—	2	1	3	1	4			
			Segundo-oficial	200	210	220	230	240	250	—	—	—	3	3	2	5			
			Terceiro-oficial	180	190	200	215	225	—	—	—	3	—	3	2	5			
	—	Tesoureiro	Principal	300	310	330	350	—	—	—	—	—	—	—	—	1	(b)		
			De 1.ª classe	270	280	290	300	310	—	—	—	—	—	—	—				
			De 2.ª classe	220	230	240	250	260	270	—	—	—	1	1	—				
			De 3.ª classe	200	210	220	230	240	250	—	—	—	—	—	—				
	—	Adjunto de tesoureiro	—	115	125	135	150	165	180	195	215	—	1	1	—	1	(b)		
	Pessoal auxiliar	—	—	Capataz de serviços de limpeza	180	185	190	200	210	225	—	—	—	—	—	1	1		
		—	Operador de estações elevatórias, de tratamento ou depuradoras ..	Operador de estação elevatória	125	135	145	155	165	175	190	205	—	3	3	—	3		
		—	Leitor-cobrador de consumos	—	160	170	180	190	200	210	225	—	7	—	7	—	7		
—		Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais	—	140	150	165	180	195	210	225	245	2	—	2	2	4			
—		Motorista de pesados	—	135	145	160	175	190	205	220	235	2	1	3	3	6	(a)		
—		Fiscal de obras	—	135	145	160	175	190	205	220	235	—	—	—	2	2			
—		Fiel de armazém ou mercados e feiras	—	125	135	150	165	180	195	210	225	1	—	1	1	2			
—		Motorista de ligeiros	—	125	135	145	160	175	190	205	220	—	1	1	—	1			
—		Tractorista	—	125	135	145	160	175	190	205	220	—	1	1	—	1			
—		Cantoneiro de limpeza	—	120	130	140	150	165	180	195	210	11	1	12	5	17			

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Categoria	Escalaões								Lugares do quadro				Total do novo quadro	Observações
												Actual			Proposto		
				1	2	3	4	5	6	7	8	Providos	Vagos	Total			
Pessoal auxiliar	—	Coveiro	—	120	130	140	150	165	180	195	210	—	1	1	—	1	
	—	Telefonista	—	115	125	135	150	165	180	195	210	—	1	1	1	2	
	—	Condutor de cilindros	—	120	130	140	150	160	170	180	190	—	1	1	—	1	
	—	Auxiliar administrativo	—	110	120	130	140	155	170	185	200	—	1	1	3	4	
	—	Auxiliar de serviços gerais	—	110	120	130	140	155	170	185	200	1	—	1	13	14	
	—	—	Servente de limpeza	110	120	130	140	150	160	175	—	—	—	—	4	4	
	—	—	Servente (tempo parcial)	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	1	—	1	
Operário qualificado	—	—	Encarregado	240	245	250	255	—	—	—	—	—	—	—	1	1	
	—	Electricista	Operário principal	180	185	190	200	210	225	—	—	1	—	1	—	1	
	Operário	125	135	145	155	165	180	195	210								
	—	Mecânico	Operário principal	180	185	190	200	210	225	—	—	1	1	2	—	2	
	Operário	125	135	145	155	165	180	195	210								
	—	Pedreiro	Operário principal	180	185	190	200	210	225	—	—	2	1	3	1	4	
	Operário	125	135	145	155	165	180	195	210								
	—	Canalizador	Operário principal	180	185	190	200	210	225	—	—	2	—	2	2	4	
Operário	125	135	145	155	165	180	195	210									
—	Carpinteiro de limpos	Operário principal	180	185	190	200	210	225	—	—	—	1	1	—	1		
Operário	125	135	145	155	165	180	195	210									
—	Canteiro	Operário principal	180	185	190	200	210	225	—	—	—	1	1	—	1		
Operário	125	135	145	155	165	180	195	210									
—	Trolha	Operário principal	180	185	190	200	210	225	—	—	—	3	3	—	3		
Operário	125	135	145	155	165	180	195	210									
Operário semiquualificado	—	—	Encarregado	235	240	245	250	—	—	—	—	—	—	—	1	1	
	—	Jardineiro	Operário principal	155	160	175	190	205	220	—	—	—	2	2	—	2	
	Operário	120	130	140	150	160	175	190	205								
	—	Asfaltador	Operário principal	155	160	175	190	205	220	—	—	—	—	—	1	1	
	Operário	120	130	140	150	160	175	190	205								

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Categoria	Escalaões								Lugares do quadro				Total do novo quadro	Observações
												Actual			Proposto		
				1	2	3	4	5	6	7	8	Providos	Vagos	Total			
Operário não qualificado	—	—	Encarregado	225	230	235	240	—	—	—	—	—	—	—	1	1	
	—	—	Capataz	200	205	210	215	—	—	—	—	—	—	—	1	1	
	—	Cantoneiro de vias municipais	Operário	115	125	135	145	155	170	185	200	5	3	8	4	12	
	—	Cabouqueiro	Operário	115	125	135	145	155	170	185	200	2	—	2	—	2	
	—	Porta-miras	Operário	115	125	135	145	155	170	185	200	—	1	1	—	1	
	—	Caiador	Operário	115	125	135	145	155	170	185	200	—	—	—	1	1	

(a) Em comissão de serviço.

(b) Dotação global.

(c) A extinguir quando vagar.

(d) Um lugar a extinguir quando vagar.

14-10-92. — O Presidente da Câmara, António José de Sousa Júnior.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

Aviso. — *Alteração do quadro de pessoal.* — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art. 11.º do Dec.-Lei 116/84, de 6-4, na redacção da Lei 44/85, de 13-9, faz-se público que a Assembleia Municipal de Alenquer, reunida na sessão ordinária realizada em 28-9-92, aprovou, por unanimidade, mediante proposta formulada pela Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 10-8-92, a seguinte alteração do quadro de pessoal deste Município:

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Categoria	Escalaões								Número de lugares				Observações
				1	2	3	4	5	6	7	8	Existentes	A criar	A extinguir	Do novo quadro	
Pessoal técnico superior	—	Psicólogo (área educacional)	Assessor principal	700	720	760	820	—	—	—	—	—	1	—	1	(b)
			Assessor	600	620	650	680	720	—	—	—					
			Principal	500	520	550	580	610	640	—	—					
			De 1.ª classe	440	450	465	485	510	535	—	—					
			De 2.ª classe	380	390	405	425	445	—	—	—					
			Estagiário	300	—	—	—	—	—	—	—					

(b) Dotação global.

9-10-92. — O Presidente da Câmara, Álvaro Joaquim Gomes Pedro.



COMECE
a valorização
das acções
e obrigações
da sua empresa
...logo pela
impressão:

A INCM, Imprensa Nacional-Casa da Moeda é reputada internacionalmente pelas suas realizações de produtos gráficos de segurança. A nossa experiência na produção de notas de banco, valores postais e selados, passaportes e cédulas, capacita os nossos serviços para oferecer à sua empresa a máxima segurança com a melhor impressão a custos concorrenciais. Por exemplo, na realização de bilhetes, senhas, cadernetas e títulos de crédito. As acções e obrigações da sua empresa damos o que está ao nosso alcance: a máxima valorização gráfica e a maior segurança de produção e contra falsificações. Consulte-nos por escrito ou pelos telefones 77 31 81 e 77 64 34 de Lisboa.

INCM — valores máximos em gráfica de segurança.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 6\$+IVA; preço por linha de anúncio, 178\$+IVA.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 202\$00 (IVA INCLuíDO 5%)



INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5
1092 Lisboa Codex
- Rua da Escola Politécnica
1200 Lisboa
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16
1000 Lisboa
- Avenida de António José de Almeida
1000 Lisboa
(Centro Comercial S. João de Deus, lojas 414 e 417)
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco
1000 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84
4000 Porto
- Rua de Fernão de Magalhães, 486
3000 Coimbra

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex.